



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 76/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 10/2020

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) FONTE 303

TCE - OK



Memorando 957/2020

Assunto: **Solicitação para adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 e nº 028/2019 realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Março de 2020 às 16:59

De:

SMS-DP - DEPARTAMENTO PESSOAL

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 957/2020



Memorando 957/2020

Assunto: **Solicitação para adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 e nº 028/2019 realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Março de 2020 às 16:59

De:

SMS-DP - DEPARTAMENTO PESSOAL

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 957/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Memorando 3: 957/2020

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMS-DP - DEPARTAMENTO PESSOAL - A/C Gabriele P.

Data: 17/03/2020 às 08:57:34

Por este memorando seguirá a Solicitação para adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims.

Criei o Memorando 1.161/2020 para adesão ao Pregão Eletrônico nº 028/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - Conims.

–
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

04



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0A3-0567-5253-0AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILIANE: TELES FORLIN (CPF 085.098.669-96) em 17/03/2020 08:59:26 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0A3-0567-5253-0AD4>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

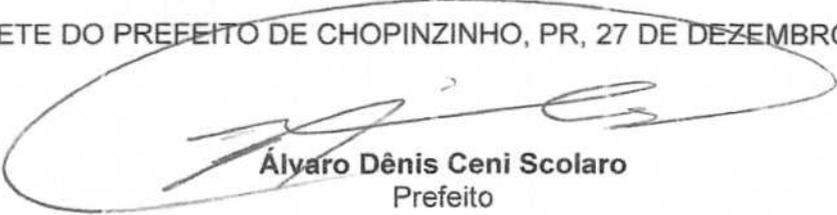
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 536 de 31 / 12 / 2019



06

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando o Pregão Eletrônico nº 23/2019, cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios, equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'oeste/PR, Saudade do Iguazu/PR e Vitorino/PR, realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, solicita autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 11 de março de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão nº 23/2019 para aquisição de aparelhos, utensílios, equipamentos de odontologia do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	Unid.	05	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09 RUA C-240, N° 248, QD 560, LT 13-JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP:74.275-260.	420,50	2.102,50
VALOR TOTAL						2.102,50

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 023/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado o equipamento foi de R\$ 2.102,50 (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consórcio intermunicipal de saúde – CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.9 Considerando que os aparelhos Fotopolimerizadores Odontológicos de Resinas, serão destinados às Estratégias de Saúde Bucais de Santa Inês, São Francisco, São Luiz, Bugre e Bairro Nossa Senhora Aparecida para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 23/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims.

3.2 Empresa vencedora do certame:

- a) José Augusto Ribeiro de Moura Ltda.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho;

4.2. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Chopinzinho;

4.3. A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;

4.4. O objeto será recusado:

4.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da contratada;

4.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação;

4.5. Caso não cumprido as exigências deste Termo de Referência, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

atenda as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para Município de Chopinzinho;

4.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

4.7. No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente;

4.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

4.9. O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

4.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

5. REAJUSTES

5.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

6.1.1. PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação;

6.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Município de Chopinzinho procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

6.2.2.Caso Insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal;

6.2.3.Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a contratada a aplicação das sanções cabíveis;

6.2.4.Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada;

4.2.5.A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto;

6.2.6.O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais;

6.2.7.No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2.Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação;

7.3.Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens;

7.4.Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

7.5.Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta;

7.6.A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

7.7.Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.8.Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

7.9. Informar um preposto com quem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho manterá contato durante a vigência processo, inclusive nome, telefone e e-mail.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 8.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital,

9. GARANTIA

- 9.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
- 9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora deste Município os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;
- 11.2. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho;
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

12. PENALIDADES

12.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual Incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

12.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do órgão Gerenciador/Ente Participante;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e Inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela Inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/ Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

12.3.5. Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos Entes Participantes e ao Órgão Gerenciador.

13. TREINAMENTO

13.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

13.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

13.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

14. AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde - 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

Chopinzinho/PR, 25 de março de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



15
87

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ADESÃO AO PREGÃO N° 23/2019 PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Recebido a solicitação para adesão ao Pregão n° 23/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims, pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal



16

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/03/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

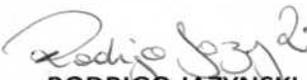
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADESÃO AO PREGÃO N° 23/2019 PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS – VALOR R\$ R\$ 2.102,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) Fonte: 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Fwd: Licitação compartilhada - A/C Vilmarize

1 mensagem

saude@chopinzinho.pr.gov.br <saude@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

6 de novembro de 2019 15:

----- Mensagem original -----

Assunto: Licitação compartilhada - A/C Vilmarize

Data: 05/11/2019 15:58

De: Assessoria Administrativa - CONIMS <assessoriaadministrativa2@conims.com.br>

Para: "saude@chopinzinho.pr.gov.br" <saude@chopinzinho.pr.gov.br>

Boa tarde,
segue relações de itens solicitados por Chopinzinho, pregões 023/2019 (odonto) e 28/2019 (equipamentos médicos), que podem ser encontrados no site.

Andrea Gessi Nunes
Assessoria Executiva do CRE Pato Branco
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Telefone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

2 anexos

-  **CHOPINZINHO - EQUIPAMENTOS DE ODONTO.xlsx**
13K
-  **EQUIPAMENTOS MED. CHOPINZINHO.xlsm**
14K

AQUIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Quantidade (Chopininho)	Fornecedor	Medida	Valor Unitário	Total
03	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses	5,00	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	Und	420,50	2.102,50
TOTAL GERAL					2.102,50	

5,00

420,50

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 23/2019 - FE

Processo Administrativo: 36/2019

Processo de Licitação: 36/2019

Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2019
- b) Licitação Nr.: 23/2019-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação:
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS (em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002191 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI ✓	5	21.858,00
- 001371 - Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ✓	6	2.075,30
- 002177 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ✓	1	4.441,00
- 001908 - Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli ✓	4	9.328,12
- 002193 - DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ✓	1	4.724,15
- 002192 - DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ✓	5	1.546,60
- 002194 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ✓	1	3.426,44
- 002190 - JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI ✓	2	5.784,42
- 002189 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ✓		3.495,68
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 (28)	26	53.879,71

Altair José Gasparetto

ESTADÓ DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2019 Processo Administrativo: 36/2019 **Total dos Itens Vencedores: 56.679,71**
 Licitação.....: 23/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 10020040 - Amalgamador Odontológico Capsular - Unidade: UND								
2191	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED/DENTM	2,000	0,0000	459,0000	918,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 10020041 - Aparelho de Ultrasson Odontológico - Unidade: UND								
2194	HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HC	ORTUS/BIOSCALER	2,000	0,0000	1.713,2200	3.426,44	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 10020042 - Aparelho Fotopolimerizador Odontológico - Unidade: UND								
2190	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	MICRODONT/BSTAF	11,000	0,0000	420,5000	4.625,50	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 10020043 - Aspirador de Secreção Fluidos, Sangue e Saliva - Unidade: UND								
1908	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	NS/OMRON	1,000	0,0000	352,5500	352,55	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 10020044 - Autoclave Horizontal de Mesa - 42 litros - Unidade: UND								
1908	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	STERMAX/42AST	1,000	0,0000	6.088,4900	6.088,49	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 10020045 - Autoclave Horizontal - 21 litros - Unidade: UND								
2177	BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	DIGITALE 2.1	2,000	0,0000	2.220,5000	4.441,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 58014826 - Cabo de Bisturi nº 3 de aço inox - autoclavável - Unidade: UND								
2192	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEI	FAVA	5,000	0,0000	7,2300	36,15	Venceu	1 *****

50

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2019 Processo Administrativo: 36/2019 56.679,71
 Licitação.....: 23/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 58014827 - Cabo para espelho de aço inoxidável - Unidade: UND								
1371	Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMAINOX	30,000	0,0000	3,2500	97,50	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 10020046 - Cadeira Odontológica - Unidade: UND								
2191	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED	2,000	0,0000	8.950,0000	17.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 10020047 - Câmara escura par revelações radiográficas - Unidade: UND								
1371	Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	BLACK-BIOTRON	1,000	0,0000	151,4000	151,40	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 10020049 - Contra ângulo - Unidade: UND								
2191	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED/MAGNL	5,000	0,0000	240,0000	1.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 58014828 - Esculpidor Hollemback 3 S de aço inox - autoclavável - Unidade: UND								
2192	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEI	GOLGRAN	15,000	0,0000	6,3500	95,25	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 58014829 - Espátula nº 01 de aço inoxidável - Unidade: UND								
2192	DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEI	GOLGRAN	20,000	0,0000	7,7400	154,80	Venceu	1 *****
Item.....: 15 - 58014830 - Espelho Bucal nº 5 de aço inoxidável - Unidade: UND								
1371	Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	PHARMAINOX	200,000	0,0000	2,5100	502,00	Venceu	1 *****

ESTADÓ DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 36/2019 Processo Administrativo: 36/2019 56.679,71
 Licitação.....: 23/2019 - PE 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 10020050 - Jato Bicarbonato - Unidade: UND								
2191	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED/JET MA	2,000	0,0000	195,0000	390,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 10020051 - Kit filtro de ar - Unidade: UND								
2190	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI	PRESSURE AFR1	4,000	0,0000	289,7300	1.158,92	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 10020052 - Micromotor Intr com refrigeração - Unidade: UND								
2191	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	DENTEMED/MAGNL	5,000	0,0000	290,0000	1.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 10020053 - Mocho a gás - Unidade: UND								
2189	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	METALIC/MOD MT11	8,000	0,0000	436,9600	3.495,68	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 10020054 - Motor Endodôntico Rotatório - Unidade: UND								
2193	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	DENTFLEX/DFORCE	1,000	0,0000	4.724,1500	4.724,15	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 13010124 - Negatoscópio - Unidade: UND								
1908	Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	SPR/1 CORPO	1,000	0,0000	280,0000	280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 22 - 58014834 - Pinça para algodão de aço inoxidável - Unidade: UND								
1371	Bio Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	6B INVENT GERMAI	30,000	0,0000	8,4600	253,80	Venceu	1 *****

PREGÃO ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00023/2019

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.709.243/0001-54 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6 AUTOCLAVE	UNIDADE	2	R\$ 2.220,5000	R\$ 4.441,0000

Marca: DIGITALE

Fabricante: BS EQUIPAMENTOS IND COM LTDA

Modelo / Versão: MODELO 2.1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave Horizontal Digital, Capacidade 21 litro Display de LCD, Programas de Esterilização; Câmara em aço inox ou alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio; Secagem com porta entreaberta/ e ou porta fechada; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com micro controlador Potência de 1700W; Garantia de 12 meses - Anvisa: 80360560002 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Total do Fornecedor: R\$ 4.441,0000

05.788.117/0001-03 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19 PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	8	R\$ 436,9600	R\$ 3.495,6800

Marca: METALIC MEDICAL

Fabricante: METALIC MEDICAL

Modelo / Versão: MT110NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho a gás: Assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC e filme odonto anatomicamente e totalmente sem costuras, garantindo maior resistência e rigidez, com grande conforto ao profissional e facilita a limpeza e desinfecção. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento das pernas para maior facilidade da circulação sanguínea e encosto com estofamento anatômico com amplo preenchimento da parte lombar. Assento com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Encosto com regulagem longitudinal com fácil ajuste. Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Cor verde água. Capacidade mínima de carga de 135 kg

Total do Fornecedor: R\$ 3.495,6800

06.175.908/0001-12 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8 CABO	UNIDADE	30	R\$ 3,2596	R\$ 97,7900

Marca: PHARMAINOX

Fabricante: PHARMAINOX

Modelo / Versão: N/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo para espelho de aço inoxidável 14 autoclavável Registro ANVISA ANVISA: 80449180008

10 CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X	UNIDADE	1	R\$ 151,4000	R\$ 151,4000
------------------------------------	---------	---	--------------	--------------

Marca: BIOTRON

Fabricante: BIOTRON

Modelo / Versão: CAMARA BLACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara escura para revelações radiográficas: Especificações aproximadas: Peso: 1,8 kg. Dimensão: Largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm. Dimensões internas: Largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm ANVISA: ISENTA

15 ESPELHO BUCAL	UNIDADE	200	R\$ 2,5199	R\$ 503,9800
------------------	---------	-----	------------	--------------

Marca: PHARMAINOX

Fabricante: PHARMAINOX

Modelo / Versão: 5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL ANVISA: 80449180011

22 PINÇA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	30	R\$ 8,4653	R\$ 253,9600
-----------------------	---------	----	------------	--------------

Marca: 6B INVENT GERMAN

Fabricante: 6B INVENT GERMANY

Modelo / Versão: N/A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA 317, INDICAÇÃO CLÍNICA, APLICAÇÃO P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL ANVISA: 81563630004

23 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	R\$ 25,3490	R\$ 506,9800
------------------------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: LM

Fabricante: LM

Modelo / Versão: TOFFLEMIRE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO ANVISA: 80632310003

27 TESOURA	UNIDADE	20	R\$ 28,1975	R\$ 563,9500
------------	---------	----	-------------	--------------

Marca: 6B INVENT GERMAN

Fabricante: 6B INVENT GERMANY

Modelo / Versão: 13CM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13 CM, TIPO PONTA RETA DELICADA, TIPO GOLDMAN FOX ANVISA: 81563630006**Total do Fornecedor:** R\$ 2.078,0600**07.626.776/0001-60 - CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4 BOMBA SUCÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	1	R\$ 352,5500	R\$ 352,5500

Marca: NS**Fabricante:** Omron Healthcare Brasil Industria e Comercio de Pr**Modelo / Versão:** ASPIRAMAX MA-520

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aspirador de Secreção Fluidos Sangue e Saliva Com as seguintes características mínimas: Aspiração regulável de 0 a 25 Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano; - Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Especificações técnicas: - Capacidade do recipiente: 1,3 litros; - Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (Vca); - Frequência: 60Hz; - Consumo: 70W; - Sistema: Diafragma - Vácuo: de 0 a 25 Hg (regulável); - Válvula automática de nível; - Peso total com embalagem: aproximadamente 2,6kg. Garantia Mínima 12 meses. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão.

5 AUTOCLAVE	UNIDADE	1	R\$ 6.088,4900	R\$ 6.088,4900
-------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: Stermax**Fabricante:** STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**Modelo / Versão:** 42AST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses.

21 NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	1	R\$ 280,0000	R\$ 280,0000
-----------------	---------	---	--------------	--------------

Marca: SPR**Fabricante:** SPR Radiologia - Brasil**Modelo / Versão:** 1 Corpo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio: acrílico translúcido, película em policarbonato com a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; - Iluminação a led proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, além de proporcionar maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo; Características Ajuste de luminosidade; dois suportes para fixação de radiografia; - Tamanho da tela: 470mm x 340mm x 7mm; - Área de iluminação: 425mm x 300mm; - Material: acrílico; - Fonte de luz: LED; - Fonte de alimentação: 110/220v auto.; - Voltagem: DC 12V; - Potência: 6w Aplicação Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas e clínica. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão.

24 SELADORA EMBALAGEM	UNIDADE	4	R\$ 651,7700	R\$ 2.607,0800
-----------------------	---------	---	--------------	----------------

Marca: Ecel**Fabricante:** ECEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - BRASIL**Modelo / Versão:** Selamax Plus

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seladora: Suporte para papel grau cirúrgico, ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos os sentidos. Alimentação: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência 570/460W. Dimensões aproximadas do produto: 238x470x390mm. Peso líquido: 6,4 Kg. Peso bruto: 8,26 Kg. Garantia de 12 meses. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão.

Total do Fornecedor: R\$ 9.328,1200**08.191.380/0001-09 - JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	11	R\$ 420,5000	R\$ 4.625,5000

Marca: BSTAR**Fabricante:** MICRODONT**Modelo / Versão:** BSTAR+

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria (azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro ce 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses

17 FILTRO REFRIGERAÇÃO/EXAUSTÃO	SISTEMA UNIDADE	4	R\$ 289,7375	R\$ 1.158,9500
---------------------------------	-----------------	---	--------------	----------------

Marca: PRESSURE
Fabricante: PRESSURE
Modelo / Versão: AFR1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit filtro de ar: Possui copo transparente em policarbonato fácil de desmontar; Possui corpo de metal de liga de zinco e alumínio; suportar pressão de entrada de ar máxima de 150 psi; Suportar temperatura do ar de até 52°C; Rosca de entrada e saída de ¼ — NPT; Possuir dreno manual; Elemento filtrante polipropileno de 5 micra; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 1 suporte para parede, 2 buchas plásticas, dois parafusos de fixação, 2 cotovelos de conexão e 2 braçadeira

Total do Fornecedor: R\$ 5.784,4500

17.737.428/0001-14 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITAL

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2	R\$ 1.713,2200	R\$ 3.426,4400

Marca: ORTUS
Fabricante: ORTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME - BRASIL
Modelo / Versão: BIOSCALER CB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de ultrassom odontológico: Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permitindo o ajuste a potencia do aparelho (3 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que aumenta na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possibilitar o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Deve conter transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip. Altura (mm) 215, Largura (mm) 310, comprimento (mm) 2501, Tensão (v) 99 a 242, Potência (w) 36, Frequência (KHz) 24 a 30. Garantia Mínima 12 meses / ANVISA: 80164030008.

Total do Fornecedor: R\$ 3.426,4400

29.312.896/0001-26 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2	R\$ 459,0000	R\$ 918,0000

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTO
Modelo / Versão: DENTMIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amalgamador odontológico capsular: Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e reatividade de tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rclamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos: no mínimo. Bivolt. Garantia Mínima 12 meses. Registro na Anvisa MODELO: DENTMIX MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)

9 CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	2	R\$ 8.950,0000	R\$ 17.900,0000
------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTO
Modelo / Versão: CJ.ODONT.MAGNUS CART

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME O EDITAL E MODELO Cadeira Odontológica: Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades: de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a limpeza ...EQUIPO ODONTOLÓGICO. Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permitaDeve acompanhar a caneta: 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 guarnição de borracha reserva e 01 saca broca. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante. Garantia Mínima 12 meses "Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA), portaria nº 350 de 06 de Setembro de 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISO 6875 e 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2006 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2004 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação do edital, conforme segue: 1. Mocho Magnus Ouro Anatômico 2. 01 (uma) Caneta de Alta Rotação Magnus FG - RMS: 80349600005 COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600004 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO 'CE

12 CHAVE CONTRA-ÂNGULO	UNIDADE	5	R\$ 240,0000	R\$ 1.200,0000
------------------------	---------	---	--------------	----------------

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTO
Modelo / Versão: CONTRA ANGULO MAGNUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar: 60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses "Produto Fabricado Conforme Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004". MODELO CONTRA ANGULO MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001

16 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2	R\$ 195,0000	R\$ 390,0000
-----------------------------	---------	---	--------------	--------------

Marca: DENTEMED

Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTO**Modelo / Versão:** JET MAGNUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Jato Bicarbonato: Base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, deve conter caneta. Garantia Mínima 12 meses MODELO: JET MAGNUS MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349609002

18 EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO UNIDADE 5 R\$ 290,000 R\$ 1.450,000

Marca: DENTEMED**Fabricante:** DENTEMED EQUIPAMENTO**Modelo / Versão:** MICROMOTOR MAGNUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Micromotor: Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses "Produto Fabricado Conforme Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2008 e ISO 13.485/2004". MODELO MICROMOTOR MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001**Total do Fornecedor:** R\$ 21.858,0000**31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
7 CABO	UNIDADE	5	R\$ 7,2340	R\$ 36,1700

Marca: FAVA**Fabricante:** FAVA**Modelo / Versão:** CABO P/ BISTURI 3**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CABO PARA BISTURI 3 EM ACO INOX CAB004M - FAVA F - FAVA P - NAC RMS 10317690027

13 ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO UNIDADE 15 R\$ 6,3573 R\$ 95,3600

Marca: LINHA GG GOLGRAN**Fabricante:** LINHA GG GOLGRAN**Modelo / Versão:** ESCULPIDOR 3S**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESCULPIDOR HOLLEMBACK N 3S EM ACO INOX LINHA GG CABO REDONDO REF 60-32M - LINHA GG - F-GOLGRAN - P-NAC RMS:10401310087

14 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA UNIDADE 20 R\$ 7,7455 R\$ 154,9100

Marca: LINHA GG GOLGRAN**Fabricante:** LINHA GG GOLGRAN**Modelo / Versão:** ESPATULA 6335 1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ESPATULA 6335 1 INSERCAO SILICATO EM INOX LINHA GG CABO REDONDOM- LINHA GG F- GOLGRAN P - NAC RMS: 10401310087

25 SERINGA CONJUNTO 28 R\$ 38,8000 R\$ 1.086,4000

Marca: FAVA**Fabricante:** FAVA**Modelo / Versão:** SERINGA CARPULE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERINGA CARPULE C/ REFLUXO SER001M - FAVA F - FAVA P - NAC RMS 10317690029

26 SONDA ODONTOLÓGICA UNIDADE 30 R\$ 5,8000 R\$ 174,0000

Marca: LINHA GG GOLGRAN**Fabricante:** LINHA GG GOLGRAN**Modelo / Versão:** SONDA EXPLORADORA 5**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SONDA EXPLORADORA DUPLA N 05 EM ACO INOX CABO REDONDOM- LINHA GG - F-GOLGRAN - P-NAC / RMS- 10401310094**Total do Fornecedor:** R\$ 1.546,8400**66.818.360/0001-03 - DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
20 MOTOR CIRÚRGICO - USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	1	R\$ 4.724,1500	R\$ 4.724,1500

Marca: Dentflex**Fabricante:** Dentflex**Modelo / Versão:** DForce 1000 Endo com FXM 160 PB 16:1**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Motor endodôntico rotatório: com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. Registro ANVISA 10427100016. DForce 1000 Endo com FXM 160 PB 16:1. Marca Dentflex.**Total do Fornecedor:** R\$ 4.724,1500**Valor Global da Ata:** R\$ 56.682,7400

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 023/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pela resolução n.º 100 de 19/07/2018, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO na forma de Licitação Compartilhada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender a demanda apresentada pelos municípios consorciados e considerando ainda: Resolução SESA nº 344/2016.

1.2. São PARTICIPANTES desta licitação compartilhada os municípios consorciados ao CONIMS: CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 DE MAIO DE 2019 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeira, designada conforme Resolução do CONIMS n.º 100 de 19 de julho de 2018.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá dia **30 de maio de 2019 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br

3.5. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por atender os dispositivos contidos nas Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual n.º 15.608/20017, observado o disposto no art. 41, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados à pregoeira ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. A pregoeira decidirá sobre os pedidos impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br, bem como no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no ar. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/2016.

6.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.6. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.7. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007.
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

6.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema em 20 de maio de 2019 às 09h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 1.2 deste edital.

8.1.1. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações dos bens ofertados em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia **30 de maio de 2019 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

10.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

10.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.7. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8. Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2. A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para esta administração.

11.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Na situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. ENVIO DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 14 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela pregoeira.

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

12.2.1. É vedado o preenchimento da proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II no presente Edital, com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.

12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

12.2.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.2.5. Indicação de modelo e marca.

11.2.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06.

12.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00).**

12.2.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.

12.2.9. À pregoeira reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.2.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação. **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora

licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação e que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação econômico – financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Regularidade Técnica.

14.1.5. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da convocação da pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS atualizada. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por eletrônico, no mesmo prazo de 03 (três) horas, através do e-mail licitacao@conims.com.br, sendo que os originais deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85.501-530.

14.2.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta CONVOCAR ANEXO, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 3 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

14.2.2. Será aceito apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e/ou .pdf) com todos os documentos relativos a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS FINAL.

14.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pela pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.2.3.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.2.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.2.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira

DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.2.6. A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte da pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "CONVOCAR ANEXO".

14.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

14.4. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

14.5. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

14.5.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá:

14.5.1.1. Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ.

14.5.1.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

14.5.1.3. Alvará de Licença e Funcionamento.

14.5.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.5.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.5.1.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), juntamente com a Certidão

Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.5.1.8. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica, conforme Anexo VII.
- b) Termo de indicação do preposto responsável pela execução do contrato de fornecimento, conforme Anexo VI.

14.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.5.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

14.5.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.5.2.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.5.2.4. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

14.5.2.5. Para fins do subitem 14.5.2.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da

ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.5.2.6. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.5.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

14.5.3.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

14.5.3.6.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.3.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5.3.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.4.5.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

14.4.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

14.4.5.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

14.4.5.5. Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas com limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.

14.4.5.6. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

14.4.5.7. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa e da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

14.5.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

14.5.5.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

14.5.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99,

regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

14.5.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.9. O não atendimento das exigências constantes no item 13 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

15. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A documentação solicitada no item 14, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP: 85501-530; aos cuidados do Setor de Licitações à pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

16.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.1.1.1. O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não exige a proponente de apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

16.1.2. Declarado no sítio de Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.1.3. Declarado no sítio de Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

16.1.4. Declarado no sítio de Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

16.1.5. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em 30 (trinta) minutos, após o encerramento da sessão.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a

contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 97.982,83 (noventa e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

19.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: **01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00** – Fonte **1076**.

19.3. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município Consorciado e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO VIII.

20.2. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Ente Participante** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da Despesa dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

20.4. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8.666/93.

20.5. Aos **Entes Participantes** reserva-se o direito de enviar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho via endereço eletrônico (e-mail).

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

21.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

21.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

21.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

21.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

22. PENALIDADES

22.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

22.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

22.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

22.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

22.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

22.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

22.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

22.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

22.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

22.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedor, após a sua imposição.

22.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Consórcio o direito de revogar a licitação, parcial ou totalmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ele se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será procedida de procedimento administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

24.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciados** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela pregoeira.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, a pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste

que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em atendimento ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.

ANEXO VI - Termo de Indicação de Colaborador Responsável.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2019.

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Licitação Compartilhada para aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de Odontologia, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'oeste/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Vitorino/PR, para atender as necessidades das unidades de saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS; conforme Ofícios de solicitações abaixo e levando-se em consideração que a licitação compartilhada se justifica, pois a compra em conjunto além de ser mais atrativa, comprovadamente garante maior participação dos fornecedores, o que representa maior economicidade aos municípios consorciados, na forma do artigo 17 da Lei Federal 11.107/2005.

3. MUNICÍPIOS ADERENTES A LICITAÇÃO:

MUNICÍPIO	Nº OFÍCIO/DATA
CHOPINZINHO/PR	121 de 14/09/2018
HONÓRIO SERPA/PR	280 de 03/09/2018
ITAPEJARA D'OESTE/PR	86 de 12/12/2018
SAUDADE DO IGUAÇU/PR	02 de 05/02/2019
VITORINO/PR	122 de 26/09/2018

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	10020040	Amalgamador odontológico capsular: Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Bivolt. Garantia Mínima 12 meses. Registro na Anvisa	Und.	2	1.102,44	2.204,88

002	10020041	<p>Aparelho de ultrassom odontológico: Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permitindo o ajuste a potencia do aparelho (3 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do liquido para cada tratamento. Sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que aumenta na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de liquido irrigante acoplado. Possibilitar o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Deve conter transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip. Altura (mm) 215, Largura (mm) 310, comprimento (mm) 2501, Tensão (v) 99 a 242, Potência (w) 36, Frequência (KHz) 24 a 30. Garantia Mínima 12 meses</p>	Und.	2	4.062,53	8.125,06
003	10010042	<p>Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização</p>	Und.	11	919,75	10.117,25

		com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses				
004	10020043	Aspirador de Secreção Fluidos Sangue e Saliva Com as seguintes características mínimas: Aspiração regulável de 0 a 25'Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano; - Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Especificações técnicas: - Capacidade do recipiente : 1,3 litros; - Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (Vca); - Frequência: 60Hz; - Consumo: 70W; - Sistema: Diafragma - Vácuo: de 0 a 25 Hg (regulável); - Válvula automática de nível; - Peso total com embalagem: aproximadamente 2,6k. Garantia Mínima 12 meses	Und.	1	432,48	432,48

005	10010044	<p>Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no</p>	Und.	1	6.773,08	6.773,08
-----	----------	--	------	---	----------	----------

		<p>manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses.</p>				
006	10020045	<p>Autoclave Horizontal: Digital, Display de LCD, Programas de Esterilização; Capacidade para 21 litros; Câmara em aço inox ou alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio; Secagem com porta entreaberta/ e ou porta fechada; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com micro controlador Potência de 1700W;</p>	Und.	2	4.789,51	9.579,02

		Garantia de 12 meses				
007	58014826	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável	Und.	5	14,00	70,00
008	58014827	Cabo para espelho de aço inoxidável — autoclavável Registro ANVISA	Und.	30	10,43	312,90
009		Cadeira Odontológica: Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no Mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do	Und.	2	10.050,00	20.100,00

		<p>refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandidolavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante.</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO. Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação e seringa tríplice. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível.</p> <p>REFLETOR ODONTOLÓGICO. Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR. Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO. Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras elavável. ALTURA MÁXIMA DO</p>			
--	--	--	--	--	--

		<p>ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm. Caneta de alta rotação com 420000 rpm, com corpo em alumínio anodizado, com canais arredondados de pega, sistema de conexão de dois furos, refrigeração de spray triplo, rolamentos em cerâmica apoiados em anéis de borracha sintética, sistema F.G. de troca de broca, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (aprox.35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque e esterilizável em autoclave. Deve acompanhar a caneta: 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 guarnição de borracha reserva e 01 saca broca. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante. Garantia Mínima 12 meses</p>				
010	10020047	<p>Câmara escura para revelações radiográficas: Especificações aproximadas: Peso: 1,8 kg. Dimensão: Largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm. Dimensões internas: Largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm</p>	Und.	1	288,10	288,10
011	10020048	<p>Compressor Odontológico: 10 pés, isento de óleo, garantido total qualidade de ar, sem impurezas, conferindo um campo de trabalho otimizado ao CD, Protetor térmico, que desliga automaticamente caso de super aquecimento,</p>	Und.	1	3.147,68	3.147,68

		Reservatório de 100litros.Pressão de trabalho aproximadamente de 100 a 140psi, tensão 220/110;Potência motor 2HP; nível de ruído até 75 dB a 1m de distância. Garantia Mínima 12 meses				
012	10020049	Contra ÂNGULO: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses	Und.	5	868,00	4.340,00
013	58014828	Esculpidor Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	Und.	15	20,61	309,15
014	58014829	Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável. Registro ANVISA	Und.	20	42,46	849,20
015	58014830	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável. Registro ANVISA	Und.	200	5,21	1.042,00

016	10020050	Jato Bicarbonato: Base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, deve conter caneta. Garantia Mínima 12 meses	Und.	2	424,12	848,24
017	10020051	Kit filtro de ar: Possui copo transparente em policarbonato fácil de desmontar; Possui corpo de metal de liga de zinco e alumínio; suportar pressão de entrada de ar máxima de 150 psi; Suportar temperatura do ar de até 52°C; Rosca de entrada e saída de ¼ " NPT; Possuir dreno manual; Elemento filtrante polipropileno de 5 micra; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 1 suporte para parede, 2 buchas plásticas, dois parafusos de fixação, 2 cotovelos de conexão e 2 braçadeiras	Und.	4	299,35	1.197,40
018	10020052	Micromotor: Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com	Und.	5	926,33	4.631,65

		reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses				
019	10020053	Mocho a gás: Assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC e filme odonto anatomicamente e totalmente sem costuras, garantindo maior resistência e rigidez, com grande conforto ao profissional e facilita a limpeza e desinfecção. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento das pernas para maior facilidade da circulação sanguínea e encosto com estofamento anatômico com amplo preenchimento da parte lombar. Assento com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Encosto com regulagem longitudinal com fácil ajuste. Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Cor verde água. Capacidade mínima de carga de 135 kg	Und.	8	882,60	7.060,80
020	10020054	Motor endodôntico rotatório: com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. Registro ANVISA	Und.	1	5.963,25	5.963,25

021	13010124	Negatoscópio: acrílico translúcido, película em policarbonato com a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; - Iluminação a led proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, além de proporcionar maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo; Características Ajuste de luminosidade; dois suportes para fixação de radiografia; - Tamanho da tela: 470mm x 340mm x 7mm; - Área de iluminação: 425mm x 300mm; - Material: acrílico; - Fonte de luz: LED; - Fonte de alimentação: 110/220v auto.; - Voltagem: DC 12V; - Potência: 6w Aplicação Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas e clínica	Und.	1	458,79	458,79
022	58014834	Pinça para algodão de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA	Und.	30	17,06	511,80
023	58014835	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável	Und.	20	37,61	752,20
024	13010125	Seladora: Suporte para papel grau cirúrgico, ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos os sentidos. Alimentação: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência 570/460W. Dimensões aproximadas do produto: 238x470x390mm. Peso líquido: 6,4 Kg. Peso bruto: 8,26 Kg. Garantia de 12 meses	Und.	4	1.294,31	5.177,24

025	58014831	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA	Und.	28	70,87	1.984,36
026	58014832	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável. Registro ANVISA	Und.	30	23,79	713,70
027	58014833	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável	Und.	20	49,63	992,60

VALOR TOTAL GLOBAL DO PROCESSO R\$ 97.982,83 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

5. FORMA DE JULGAMENTO: menor preço por item.

6. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE DE ITENS POR MUNICÍPIO:

6.1. Endereço para entrega:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CHOPINZINHO	Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho – CEP 85.560-000.
HONÓRIO SERPA	Avenida das Flores, S/N, Centro, Pronto Atendimento 24 Horas de Honório Serpa- CEP: 85.548-000.
ITAPEJARA D'OESTE	Rua Abilon de Souza Naves, 1275 Centro de Saúde, ao lado da Prefeitura Municipal Itapejara D'Oeste – CEP: 85.580-000
SAUDADE DO IGUAÇU	Rua Padre Felipe Sierra, 327 Centro de Saúde Saúde do Iguaçu – CEP 85.568-000
VITORINO	Rua Dom Pedro II, 232 Centro de Saúde Vitorino – CEP: 85.520-000

6.2. Quantidade por município:

Item	Descrição	Chopinzinho	Honório	Itapejara	Saúde	Vitorino
01	<p>Amalgamador odontológico capsular: Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Bivolt. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.</p>			1	1	
02	<p>Aparelho de ultrassom odontológico: Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permitindo o ajuste a potencia do aparelho (3 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do liquido para cada tratamento. Sistema de capas</p>					2

	autoclaváveis para o transdutor que aumenta na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Possibilitar o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Deve conter transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip. Altura (mm) 215, Largura (mm) 310, comprimento (mm) 2501, Tensão (v) 99 a 242, Potência (w) 36, Freqüência (KHz) 24 a 30. Garantia Mínima 12 meses					
03	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses	5		3	1	2
04	Aspirador de Secreção Fluidos Sangue e Saliva Com as seguintes características mínimas: Aspiração regulável de 0 a 25'Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano; - Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Especificações técnicas: - Capacidade do recipiente : 1,3 litros; - Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (Vca); - Freqüência: 60Hz; - Consumo: 70W; - Sistema: Diafragma - Vácuo: de 0 a 25 Hg (regulável); - Válvula automática de nível; - Peso total com embalagem:			1		

	aproximadamente 2,6k. Garantia Mínima 12 meses				
05	<p>Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a</p>	1			

	temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses.				
06	Autoclave Horizontal: Digital, Display de LCD, Programas de Esterilização; Capacidade para 21 litros; Câmara em aço inox ou alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio; Secagem com porta entreaberta/ e ou porta fechada; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com micro controlador Potência de 1700W; Garantia de 12 meses			1	1
07	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox-autoclavável		5		
08	Cabo para espelho de aço inoxidável — autoclavável Registro ANVISA		30		
09	Cadeira Odontológica: Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no Mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema				2

<p>pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação e seringa tríplice. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO. Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, , sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR. Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO. Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm. Caneta de alta rotação com 420000 rpm, com corpo em alumínio anodizado, com canais arredondados de pega, sistema de conexão de dois furos, refrigeração de spray triplo, rolamentos em cerâmica apoiados em anéis de borracha sintética, sistema F.G. de troca de broca, baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (aprox.35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque e esterilizável em autoclave. Deve acompanhar a caneta: 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 guarnição de borracha reserva e 01 saca broca. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante. Garantia Mínima 12 meses				
10	Câmara escura para revelações radiográficas: Especificações aproximadas: Peso: 1,8 kg. Dimensão: Largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm. Dimensões internas: Largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm				1
11	Compressor Odontológico: 10 pés, isento de óleo, garantido total qualidade de ar, sem impurezas, conferindo um campo de trabalho otimizado ao CD, Protetor térmico, que desliga automaticamente em caso de super aquecimento, Reservatório de 100litros.Pressão de trabalho aproximadamente de 100 a 140psi, tensão 220/110; Potência motor 2HP; nível de ruído até 75 dB a 1m de distância. Garantia Mínima 12 meses				1
12	Contra ÂNGULO: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses		5		
13	Esculpidor Hollemback 3 S de aço inox-autoclavável		15		

14	Espátula nº 01 de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA		20			
15	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA		200			
16	Jato Bicarbonato: Base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, deve conter caneta. Garantia Mínima 12 meses				2	
17	Kit filtro de ar: Possui copo transparente em policarbonato fácil de desmontar; Possui corpo de metal de liga de zinco e alumínio; suportar pressão de entrada de ar máxima de 150 psi; Suportar temperatura do ar de até 52°C; Rosca de entrada e saída de ¼ " NPT; Possuir dreno manual; Elemento filtrante polipropileno de 5 micra; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 1 suporte para parede, 2 buchas plásticas, dois parafusos de fixação, 2 cotovelos de conexão e 2 braçadeiras					4
18	Micromotor: Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses		5			
19	Mocho a gás: Assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC e filme odonto anatomicamente e totalmente sem costuras,				4	4

	garantindo maior resistência e rigidez, com grande conforto ao profissional e facilita a limpeza e desinfecção. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento das pernas para maior facilidade da circulação sanguínea e encosto com estofamento anatômico com amplo preenchimento da parte lombar. Assento com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Encosto com regulagem longitudinal com fácil ajuste. Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Cor verde água. Capacidade mínima de carga de 135 kg				
20	Motor endodôntico rotatório: com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. Registro ANVISA			1	
21	Negatoscópio: acrílico translúcido, película em policarbonato com a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; - Iluminação a led proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, além de proporcionar maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo; Características Ajuste de luminosidade; dois suportes para fixação de radiografia; - Tamanho da tela: 470mm x 340mm x 7mm; - Área de iluminação: 425mm x 300mm; - Material: acrílico; - Fonte de luz: LED; - Fonte de alimentação: 110/220v auto.; - Voltagem: DC 12V; - Potência: 6w Aplicação Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas e clínica			1	
22	Pinça para algodão de aço inoxidável - autoclavável. Registro ANVISA		30		
23	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável		20		
24	Seladora: Suporte para papel grau cirúrgico,			2	2

	ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos os sentidos. Alimentação: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência 570/460W. Dimensões aproximadas do produto: 238x470x390mm. Peso líquido: 6,4 Kg. Peso bruto: 8,26 Kg. Garantia de 12 meses					
25	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA		28			
26	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável-autoclavável. Registro ANVISA		30			
27	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável		20			

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

7.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer no local especificado no item 6 deste termo, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

7.3. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

7.4. O objeto será recusado:

7.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

7.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

7.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

7.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão

Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

7.7. No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

7.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

7.9. O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

7.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8. REAJUSTES

8.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

9.2. Certificado de Registro do (s) produto (s) emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativo registro do equipamento, quando houver. No caso de produto importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado.

9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

9.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.5. Fornecimento de manual técnico operacional, em português ou traduzido, com informações quanto ao funcionamento e procedimentos para verificação de problemas

com limpeza, adequação do equipamento, contendo o contato da assistência técnica, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.

9.6. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, quanto aos componentes elétricos e eletrônicos), contados a partir do recebimento definitivo do (s) mesmo (s) pela contratante.

9.7. A apresentação do Certificado de Produto expedido pela Anvisa e da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), serão exigidas somente àqueles produtos cujo segmento faça-se obrigatório.

9.8. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração da inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO III.

9.8.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988, Lei n.º 8.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. O não atendimento das exigências constantes no item 13 deste Edital implicará a inabilitação da proponente.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

10.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

10.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando

parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

10.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

10.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

10.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

10.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

10.2.5. A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

10.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

10.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

11.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

11.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

11.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

11.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

11.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

11.9. Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

12.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

12.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos. *por ocorrência*

13. GARANTIA

13.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

13.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

15.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

15.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

15.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16. PENALIDADES

16.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

16.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

16.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

16.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

16.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

16.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

16.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente Participante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

16.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.

16.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

17. TREINAMENTO

17.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

17.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

17.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

18.2. Os Órgãos dos Entes Participantes, informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2019.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	10020040	<p>Amalgamador odontológico capsular: Amalgamador odontológico para amálgama em cápsula, de uso universal. De fácil posicionamento e que permita a colocação e retirada da cápsula com segurança. O equipamento deve ter comando digital, ergonomicamente posicionado, dotado de sistema que assegura precisão e receptividade do tempo selecionado. Ao final de cada operação deverá retornar ao tempo originalmente programado. Deverá possuir dispositivo de segurança que ao se abrir a tampa, instantaneamente o movimento é interrompido, impedindo lesões ao usuário. O equipamento deverá atender as normas de higienização e assepsia. Com sistema de correia que transmite ao garfo vibração (movimento de forma elíptica de amplitude mínima 25 mm). Com frequência entre 4000 a 4700 rpm. Com motor termicamente protegido e rolamentos blindados. Estável e silencioso. Estrutura em ABS rígido ou plástico de alta resistência. Temporizador de 0 a 15 segundos no mínimo. Bivolt. Garantia Mínima 12 meses. Registro na Anvisa</p>	Und.	2			

002	10020041	<p>Aparelho de ultrassom odontológico: Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permitindo o ajuste a potencia do aparelho (3 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do liquido para cada tratamento. Sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que aumenta na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de liquido irrigante acoplado. Possibilitar o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. Deve conter transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip. Altura (mm) 215, Largura (mm) 310, comprimento (mm) 2501, Tensão (v) 99 a 242, Potência (w) 36, Frequência (KHz) 24 a 30. Garantia Mínima 12 meses</p>	Und.	2			
003	10010042	<p>Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110-220v. Registro na ANVISA.</p>	Und.	11			

		Garantia Mínima 12 meses				
004	10020043	<p>Aspirador de Secreção Fluidos Sangue e Saliva Com as seguintes características mínimas: Aspiração regulável de 0 a 25'Hg, regulagem através de um botão de alta sensibilidade; - Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico; - Fácil limpeza e higienização; - Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; - Baixo consumo de energia; - Garantia: 1 Ano; - Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Especificações técnicas: - Capacidade do recipiente: 1,3 litros; - Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (Vca); - Frequência: 60Hz; - Consumo: 70W; - Sistema: Diafragma - Vácuo: de 0 a 25 Hg (regulável); - Válvula automática de nível; - Peso total com embalagem: aproximadamente 2,6k. Garantia Mínima 12 meses</p>	Und.	1		
005	10010044	<p>Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O</p>	Und.	1		

	<p>adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

006	10020045	Autoclave Horizontal: Digital, Display de LCD, Programas de Esterilização; Capacidade para 21 litros; Câmara em aço inox ou alumínio anodizado; Câmara com 3 bandejas em alumínio; Secagem com porta entreaberta/ e ou porta fechada; Conta com 13 sistemas de segurança; Sistema com micro controlador Potência de 1700W; Garantia de 12 meses	Und.	2			
007	58014826	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox-autoclavável	Und.	5			
008	58014827	Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Registro ANVISA	Und.	30			
009		Cadeira Odontológica: Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto para facilitar a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no Mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra	Und.	2			

	<p>oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO. Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor sem spray, terminal para alta rotação e seringa tríplice. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO. Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>UNIDADE AUXILIAR. Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 01 terminal para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO. Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm. Caneta de alta rotação com 420000 rpm, com corpo em alumínio anodizado, com canais arredondados de pega, sistema de conexão de dois furos, refrigeração de spray triplo, rolamentos em cerâmica apoiados em anéis de borracha sintética, sistema F.G. de troca de broca,</p>					
--	--	--	--	--	--	--

		baixo nível de ruído, baixo consumo de ar (aprox.35 litros/min), pressão de trabalho 30 PSI, alto torque e esterilizável em autoclave. Deve acompanhar a caneta: 01 lata de óleo lubrificante, 01 agulha para limpeza do spray, 01 guarnição de borracha reserva e 01 saca broca. Informo que este equipamento deve ser do mesmo fabricante da cadeira odontológica, para melhor funcionamento do conjunto. Este equipamento deve ter garantia mínima de 02 anos e assistência técnica autorizada fabricante. Garantia Mínima 12 meses				
010	10020047	Câmara escura para revelações radiográficas: Especificações aproximadas: Peso: 1,8 kg. Dimensão: Largura 34 cm, profundidade 29 cm, altura 22 cm. Dimensões internas: Largura 24 cm, profundidade 30 cm, altura 17 cm	Und.	1		
011	10020048	Compressor Odontológico: 10 pés, isento de óleo, garantido total qualidade de ar, sem impurezas, conferindo um campo de trabalho otimizado ao CD, Protetor térmico, que desliga automaticamente em caso de super aquecimento, Reservatório de 100litros.Pressão de trabalho aproximadamente de 100 a 140psi, tensão 220/110;Potência motor 2HP; nível de ruído até 75 dB a 1m de distância. Garantia Mínima 12 meses	Und.	1		
012	10020049	Contra ÂNGULO: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e	Und.	5		

		o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co				
013	58014828	Esculpidor Hollembach 3 S de aço inox- autoclavável	Und.	15		
014	58014829	Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável. Registro ANVISA	Und.	20		
015	58014830	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável. Registro ANVISA	Und.	200		
016	10020050	Jato Bicarbonato: Base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática, deve conter caneta. Garantia Mínima 12 meses	Und.	2		
017	10020051	Kit filtro de ar: Possui copo transparente em policarbonato fácil de desmontar; Possui corpo de metal de liga de zinco e alumínio; suportar pressão de entrada de ar máxima de 150 psi; Suportar temperatura do ar de até 52°C; Rosca de entrada e saída de ¼ " NPT; Possuir dreno manual; Elemento filtrante polipropileno de 5 micra; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 1 suporte para parede, 2 buchas plásticas, dois parafusos de fixação, 2 cotovelos de conexão e 2 braçadeiras	Und.	4		
018	10020052	Micromotor: Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e	Und.	5		

		<p>desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA. Garantia Mínima 12 meses</p>				
019	10020053	<p>Mocho a gás: Assento e encosto estofados com espuma espessa, revestida em laminado de PVC e filme odonto anatomicamente e totalmente sem costuras, garantindo maior resistência e rigidez, com grande conforto ao profissional e facilita a limpeza e desinfecção. Assento com estofamento anatômico com rebaixamento das pernas para maior facilidade da circulação sanguínea e encosto com estofamento anatômico com amplo preenchimento da parte lombar. Assento com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Encosto com regulagem longitudinal com fácil ajuste. Cinco rodízios duplos e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação. Cor verde água. Capacidade mínima de carga de 135 kg</p>	Und.	8		

020	10020054	Motor endodôntico rotatório: com funcionamento tanto a bateria quanto a eletricidade, acompanha contra-ângulo redutor de 16:1, com controle de torque, ajuste de velocidade e torque, controle reverso automático. Registro ANVISA	Und.	1			
021	13010124	Negatoscópio: acrílico translúcido, película em policarbonato com a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua; - Iluminação a led proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, além de proporcionar maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo; Características Ajuste de luminosidade; dois suportes para fixação de radiografia; - Tamanho da tela: 470mm x 340mm x 7mm; - Área de iluminação: 425mm x 300mm; - Material: acrílico; - Fonte de luz: LED; - Fonte de alimentação: 110/220v auto.; - Voltagem: DC 12V; - Potência: 6w Aplicação Utilizado para análise e traçado de radiografias odontológicas e clínica	Und.	1			
022	58014834	Pinça para algodão de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA	Und.	30			
023	58014835	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável	Und.	20			
024	13010125	Seladora: Suporte para papel grau cirúrgico, ajuste da temperatura de selagem, braço de selagem com trava. Indicador luminoso on/off. Apoio anterior removível. Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos os sentidos. Alimentação: 127V. Frequência: 50/60 Hz. Potência 570/460W. Dimensões aproximadas do produto: 238x470x390mm. Peso líquido: 6,4 Kg. Peso bruto: 8,26 Kg. Garantia de 12 meses	Und.	4			
025	58014831	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável — autoclavável.	Und.	28			

		Registro ANVISA					
026	58014832	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável. Registro ANVISA	Und.	30			
027	58014833	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável	Und.	20			

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa....., com sede na Rua
....., n.º, CNPJ n.º
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., com sede na
..... n.º, CNPJ n.º
....., DECLARA, sob penas da Lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
(Papel timbrado da Empresa)

1) IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

2) INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº
_____, com sede à (rua, número, bairro, cidade, cep, fone)

_____, representada neste ato por seu
_____ (identificar qualificação) Sr (a)

_____, portador (a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, nomeia e constitui a

(s) pessoa (s) abaixo relacionada (s) como responsável (is) para acompanhar a execução contratual, assim como proceder as ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento/pré-empenho emitidas pelo Município; b) acompanhar a entrega dos bens solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o atestado de recebimento e aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município solicitando a troca de bens recusados pelo Contratante; e) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; f) receber em nome da empresa notificações de qualquer natureza enviadas pelo Município e relacionadas ao fornecimento dos bens objetos deste Contrato; g) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus anexos e Contrato.

Nome (s) do (s) responsável (is) indicado (s)
RG nº - CPF nº

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. Orientações ao Fornecedor:

3.1. Este termo de indicação de responsável deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento do contrato.

3.2. Pode ser indicado mais de um responsável.

3.3. Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo termo de indicação de responsável deverá ser entregue ao município contratante.

NOTA: documento não é desclassificatório.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA
CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
Declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº
_____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo
CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

CONTATO: _____

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ PR; inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Sr _____.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, homologado em .../.../_____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia _____ para o Município _____, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

2.2. As entregas serão feitas mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer no local especificado no item 5 do termo de referência, respeitando o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

2.3. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização

do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.4. O objeto será recusado:

2.4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

2.4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

2.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

2.6. Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

2.7. No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo **Órgão Gerenciador**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

2.8. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

2.9. O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

2.10. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

4.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.2.5. A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

5.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

5.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

5.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

5.9. Informar um preposto com quem o **Ente Participante** manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos. *lml*

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.2. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

9.4. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

10.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

10.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **Órgão Gerenciador** e com os **Entes Participantes** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

10.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do **Órgão Gerenciador/Ente Participante**;

10.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

10.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

10.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o **Órgão Gerenciador/Ente**

Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

10.3.5. Aplicadas as multas, o **Ente Participante** descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedor, após a sua imposição.

10.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos **Entes Participantes** e ao **Órgão Gerenciador**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

11.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

11.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º _____ -
Fonte _____.

gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de _____.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

_____/PR, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Prefeito de _____

Testemunhas:

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 23/2019 - PE

Processo Administrativo:

36/2019

Processo de Licitação:

36/2019

Data do Processo:

13/05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 100, de 19/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/05/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 23/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, HONÓRIO SERPA/PR, ITAPEJARA D'OESTE/PR, SAUDADE DO IGUAÇU/PR E VITORINO/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 13 de Maio de 2019.

Cacilda Aparecida Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Com base na justificativa e parecer jurídico anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde , cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.e ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELICNPJ 06.175.908/0001-12 RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI , 265 A JARDIM AVILA CAMBE , PR , 86182-530 Valor R\$ 1.923,90 (Hum mil , novecentos e Vinte e três reais e noventa centavos).CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 07.626.776/0001-60 RODOVIA DOS MINEIROS ,403 JARDIM MONTERREY , ALMIRANTE TAMANDARE – PR Valor R\$ 6.088,49 (Seis mil e oitenta e oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ 29.312.8960001-26 AVENIDA DOS BANDEIRANTES 710 , LOJA 05 , BAIRRO COMITECO BELO HORIZONTE – MG Valor R\$ 2.650,00 (Dois Mil seiscentos e Cinquenta Reais).DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ 31.401.798/0001-07 RUA ERE 34 2 ANDAR – BAIRRO PRADO BELO HORIZONTE-MG Valor R\$ 1.546,00 (Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais), com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93, pelo valor total de **12.208,99 (Doze Mil , duzentos e oito reais e Noventa e Nove Centavos)**, Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de agosto de 2019.

LUCIANO DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 12/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e as empresas:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ 06.175.908/0001-12

RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI , 265 A JARDIM AVILA CAMBE , PR ,
86182-530

Valor R\$ 1.923,90 (Hum mil , novecentos e Vinte e três reais e noventa centavos)

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2019 – Processo nº 64/2019

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e as empresas:

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ 07.626.776/0001-60

RODOVIA DOS MINEIROS ,403 JARDIM MONTERREY , ALMIRANTE TAMANDARE – PR

Valor R\$ 6.088,49 (Seis mil e oitenta e oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

ESPÉCIE: Contrato nº 126/2019 – Processo nº 64/2019

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e as empresas:

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ 29.312.8960001-26

AVENIDA DOS BANDEIRANTES 710 , LOJA 05 , BAIRRO COMITECO BELO
HORIZONTE – MG

Valor R\$ 2.650,00 (Dois Mil seiscentos e Cinquenta Reais)

ESPÉCIE: Contrato nº 127/2019 – Processo nº 64/2019

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e as empresas:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
EIRELI

CNPJ 31.401.798/0001-07

RUA ERE 34 2 ANDAR – BAIRRO PRADO BELO HORIZONTE-MG

Valor R\$ 1.510,45 (Mil Quinhentos e dez reais e Quarenta e Cinco centavos).

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2019 – Processo nº 64/2019

OBJETO: Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde , cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 12.172,84 (Doze Mil , Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
197	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	14/002	10.302.0007.2.044	33.90.30.	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Média Alta Complexidade

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019

FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

Luciano Dias – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ofício 102/2019 - GAB
Comunicação Interna

Honório Serpa, 20 de agosto de 2019.

De: PREFEITO MUNICIPAL
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: solicitação de licitação

Preliminarmente à autorização pelo Departamento de Saúde, expedido pelo Diretor de Departamento Sr. Jose Carlos Peron, solicitando **Adesão ao pregão Eletronico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde , cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saudade do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** Após analisados os documentos apresentados, o processo devera tramitar com vistas aos seguintes setores:

1. Ao Departamento de Licitação, para minuta do contrato;
2. Ao Departamento de finanças para informar a existência de recursos financeiros para o cumprimento da obrigação;
3. Ao Departamento de Contabilidade para informar referida dotação orçamentária;
4. Ao Procurador Jurídico para emitir parecer sobre a legalidade da forma de contratação, bem como da minuta do contrato;

Após volta-se para análise e despacho competente.

Cordialmente,

Luciano Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

PARECER CONTÁBIL

Honório Serpa, 20 de Agosto de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**, cujo objeto é **aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..** Valor total estimado R\$ 12.208,99 (Doze Mil Duzentos e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
62	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

Adilson Antonio Boller
CRC/PR055846/O-0
DECRETO Nº 015/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.

1. DESCRIÇÃO

Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição do presente objeto se faz necessária considerando a resolução SESA 604/2015 a qual instituiu o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária - APSUS, na modalidade fundo a fundo de encontro com a necessidade do departamento municipal de saúde em adquirir materiais odontológicos a fim de ampliar e melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes em observância ao interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consórcio intermunicipal de saúde - CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade, como ocorre em todas as demais aquisições feitas por este município junto ao consórcio.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A aquisição por meio de INEXIGIBILIDADE se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios. Desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município,

Registra-se que esta adesão é em caráter excepcional e em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de \$ 12.172,84 (Doze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), gerando uma economia para a fazenda pública, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

Através da adesão ao Pregão Eletrônico 23/2019 realizado pelo CONIMS, Consorcio Intermunicipal de Saúde, homologado no dia 21/06/2019.

A empresa vencedora do certame é:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ 06.175.908/0001-12

RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI , 265 A JARDIM AVILA CAMBE , PR ,
86182-530

Valor R\$ 1.923,90 (Hum mil , novecentos e Vinte e três reais e noventa centavos)

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ 07.626.776/0001-60

RODOVIA DOS MINEIROS ,403 JARDIM MONTERREY , ALMIRANTE TAMANDARE – PR

Valor R\$ 6.088,49 (Seis mil e oitenta e oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ 29.312.8960001-26

AVENIDA DOS BANDEIRANTES 710 , LOJA 05 , BAIRRO COMITECO BELO
HORIZONTE – MG

Valor R\$ 2.650,00 (Dois Mil seiscentos e Cinquenta Reais)

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR
EIRELI

CNPJ 31.401.798/0001-07

RUA ERE 34 2 ANDAR – BAIRRO PRADO BELO HORIZONTE-MG

Valor R\$ 1.510,45 (Mil Quinhentos e dez reais e Quarenta e Cinco centavos).

7. PREÇO:

O valor total será: R\$ 12.172,84 (Doze Mil , Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

8. PRAZO

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Honório Serpa, 20 de agosto de 2019.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

120
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE n° xx/2019. Processo: xx/2019

Contrato n°: xx/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, n° 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE/MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa..., inscrita no CNPJ..., com endereço..., neste ato representada por seu representante legal..., inscrita no CPF ..., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, obedecidas as condições estabelecidas no processo licitatório realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° xx/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens,, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos, utensílios e equipamentos médicos/hospitalares, odontológico, mobiliário, informática através da **Adesão ao Pregão Eletrônico Nº 16/2019** realizado pelo **CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, moveis e materiais em geral para fisioterapia, destinados aos municípios de Coronel Domingos Soares/PR, Chopinzinho/PR e Honório Serpa/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Descrição do objeto				

Parágrafo segundo: No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

Parágrafo segundo: As entregas serão feitas mediante a —Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no **DEPARTAMENTO DE SAUDE – CENTRO DE SAUDE 24 HORAS, Rua das Flores, s/n, Centro de Honório Serpa - Pr.**

Parágrafo terceiro: Os Entes Participantes designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto: O objeto será recusado:

4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

Parágrafo sexto: Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

Parágrafo sétimo: Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

Parágrafo oitavo: No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

Parágrafo nono: Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Parágrafo décimo: O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Parágrafo décimo primeiro: O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma: PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.1. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

Parágrafo segundo: No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.5. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. 4.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens.

Parágrafo terceiro: Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

Parágrafo quarto: Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Parágrafo sétimo: Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Parágrafo oitavo: Informar um preposto com quem a CONTRATANTE manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

Parágrafo segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

Parágrafo quarto: Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - TREINAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

Parágrafo terceiro: O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

b) Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

c) O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

d) Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

e) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

f) A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

g) Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 751/2017.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
322	16/001	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

Parágrafo primeiro: Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

a) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Parágrafo segundo: A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo terceiro: O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao CONTRATANTE a respectiva competência.

Parágrafo segundo: Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;

12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

12.3.5. Aplicadas as multas, o CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedorora, após a sua imposição.

12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE e ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarta: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Jose Carlos Peron, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Saúde cabendo a fiscal, a servidora Sr. Joceli Aparecida Colla Vaz, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Faz parte integrante, os documentos anexos relativos a **INEXIGIBILIDADE 11/2019** conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **INEXIGIBILIDADE 11/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo primeiro: As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, XX de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	CNPJ Nº
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da contratação do objeto proposto, AUTORIZO a abertura do procedimento concorrential para contratação direta por inexigibilidade de licitação do seguinte objeto: **Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**, cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saude do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. No valor total: **R\$ 12.208,99 (Doze Mil, duzentos e oito reais e Noventa e Nove Centavos)**, e DETERMINO a adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

Honório Serpa, 20 de agosto de 2019.

LUCIANO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
INEXIGIBILIDADE nº 12/2019.
Processo: 64/2019**

Contrato nº: 125/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE/MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 06.175.908/0001-12, com endereço RUA PROFESSORA ZELDA C CURSI MASTRIANI, 265 A JARDIM AVILA CAMBE, PR, 86182-530, neste ato representada por seu representante legal Sra. LUIS CARLOS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 365.440.519-34, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **8.666/93** e suas alterações subsequentes, obedecidas as condições estabelecidas no processo licitatório realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2019, decorrente do Pregão Eletrônico 23/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente instrumento tem por objeto a **Adesão ao pregão Eletrônico Nº 23/2019 realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**, cujo objeto é aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia, destinados aos municípios de chopinzinho/pr, honório serpa/pr, itapejara d'oeste/pr, saudade do iguaçu/pr e vitorino/pr conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **Valor R\$ 1.923,90 (Hum mil , novecentos e Vinte e três reais e noventa centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	30,00	UN	PHARMAINOX	Cabo para espelho de aço inoxidável — autoclavável Registro ANVISA.	3,25	97,50
7	200,00	UN	PHARMAINOX	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA	2,51	502,00
9	30,00	UN	6 B INVENT GERMANY	Pinça para algodão de aço inoxidável — autoclavável. Registro ANVISA	8,46	253,80
10	20,00	UN	LM	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox — autoclavável	25,34	506,80
13	20,00	UN	6 B INVENT GERMANY	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável	28,19	563,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Total	1.923,90
-------	----------

Parágrafo segundo: No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo: A Vigência do presente contrato será de 12(Doze) Meses .

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Parágrafo primeiro: O prazo máximo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

Parágrafo segundo: As entregas serão feitas mediante a —Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer no **DEPARTAMENTO DE SAUDE – CENTRO DE SAUDE 24 HORAS, Rua das Flores, s/n, Centro de Honório Serpa - Pr.**

Parágrafo terceiro: Os Entes Participantes designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto: O objeto será recusado:

4.1. Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

4.2. Se entregue com qualquer defeito de fabricação.

Parágrafo sexto: Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para os Órgãos Participantes (municípios consorciados).

Parágrafo sétimo: Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

Parágrafo oitavo: No caso da licitante vencedora não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o Órgão Gerenciador ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

Parágrafo nono: Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

Parágrafo décimo: O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Parágrafo décimo primeiro: O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma: PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.1. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

131

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.2.5. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.2.7. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. 4.3. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens.

Parágrafo terceiro: Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

Parágrafo quarto: Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Parágrafo sétimo: Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Parágrafo oitavo: Informar um preposto com quem a CONTRATANTE manterá contato durante a vigência do processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

Parágrafo segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

Parágrafo terceiro: Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo quarto: Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora destes municípios, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - TREINAMENTO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

Parágrafo terceiro: O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

b) Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

c) O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

d) Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

e) Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

f) A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

g) Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	----------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

197	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495
-----	--------	-------------------	-----------	------

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	14/002	10.301.0006.2.040	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	14/002	10.302.0007.2.044	33.90.30.	1496

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Média Alta Complexidade

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

Parágrafo primeiro: Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.
- a) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

Parágrafo segundo: A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo terceiro: O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao CONTRATANTE a respectiva competência.

Parágrafo segundo: Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

12.2.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

12.3.1. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Ente Participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;
- 12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;
- 12.3.4. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial da Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:
- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.
- 12.3.5. Aplicadas as multas, o CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.
- 12.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE e ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarta: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Jose Carlos Peron, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Saúde cabendo a fiscal, a servidora Sr. Joceli Aparecida Colla Vaz, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: Faz parte integrante, os documentos anexos relativos a **INEXIGIBILIDADE 12/2019** conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **INEXIGIBILIDADE 12/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

Parágrafo primeiro: As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Honório Serpa, 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP CNPJ Nº 06.175.908/0001-12
CONTRATANTE	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	LUIS CARLOS DOS SANTOS 365.440.519-34

137
8

Constituição por transformação de empresário em LTDA
J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.191.380/0001.09

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, a saber: **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, portador do RG 4287033 2. Via SSP/GO EXP. EM 15/01/2014, natural de Goiânia-Go, nascido aos 22/08/1981, filho de Jose de Moura e Miriam Ribeiro dos Reis de Moura, inscrito no CPF 711.297.661-87, residente e domiciliado sito a Rua Afonso pena n. 137 Casa – 2 Condomínio Grand Topazio – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270.

Responsável pela empresa estabelecida **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, nome fantasia: **HIPER DENTAL**, com sede sito a Rua C-240 nº 248 QD 560 LT. 13 (Galpão Fundos) Setor Jardim América - Goiânia - GO, cep 74.275.260. cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52104846600 em sessão do dia 31/07/2019, devidamente inscrita no CNPJ 08.191.380/0001-09, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve: fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **Empresário em Sociedade empresaria**, uma vez que admitiu a sócia: **EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA**, brasileira, empresaria, filha de Manoel Ferreira da Cunha e Ozona Ferreira da Silva, nascida aos 10/03/1944, natural de Palmeiras de Goiás- GO, portador do cpf 759.677.071-15 e RG. 557174 2.via expedida em 13/07/2011, residente e domiciliada na Rua Afonso pena n. 137 Casa – 2 Condomínio Grand Topazio – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270. Passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade limitada**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato social o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Clausula 1ª – Alteração do nome empresarial

A sociedade passará a ter a denominação de: **J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA**

Clausula 2ª – Capital Social

O sócio o Sr. **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, já qualificado, no presente perambulo da presente alteração cede e transfere 190000 (cento e noventa mil) quotas de seu capital social que perfaz R\$. 190.000.00 (cento e noventa mil reais) a sócia ora admitida a Sra. **EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA**, já qualificada, declarando o cedente haver recebido e dando assim ao cessionário e a sociedade, plena e geral quitação, declarando assim pago e satisfeito em todos os seus haveres, tanto perante a sócia ora admitida, como a sociedade.

O capital social é de R\$ 200.000.00(duzentos mil reais), dividido em 200000(duzentas mil quotas de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Da Responsabilidade dos sócios: É restrita ao valor de suas cotas de capital social, más todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (ART. 1052 NCC).

Do Desimpedimento

Asóciaadministradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9art.1.011, paragrafo1°, cc/2002)

Jose Augusto Ribeiro de Moura	5%	10000	10.000.00
Edina Rosa da Cunha e Silva	95%	190000	190.000.00
TOTAL DO CAPITAL	100%	200000	200.000.00

Constituição por transformação de empresário em sociedade Limitada

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, casada (regime comunhão parcial de bens), empresário, portador do RG 4287033 2. Via SSP/GO EXP. EM 15/01/2014, natural de Goiânia-Go, nascido aos 22/08/1981, filho de Jose de Moura e Miriam Ribeiro dos Reis de Moura, inscrito no CPF 711.297.661-87, residente e domiciliado sito a Rua Afonso pena n. 137 Casa – 2 condomínio Grand Topázio – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270.

EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, brasileira, empresária, filha de Manoel Ferreira da Cunha e Ozona Ferreira da Silva, nascida aos 10/03/1944, natural de Palmeiras de Goiás- GO, portador do cpf 759.677.071-15 e RG. 557174 2.via expedida em 13/07/2011, residente e domiciliada na Rua Afonso pena n. 137 Casa – 2 condomínio Grand Topázio – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270.

Clausula 1ª – Do nome da empresa:A empresa girará sob o nome empresarial: **J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA.** com sede na Rua C-240 nº 248 QD560 LT. 13 (Galpão Fundos) Setor Jardim América - Goiânia - GO, CEP: 74.275.260.

Clausula 2ª – Objeto da Sociedade será: **CNAE 4773-3/00** COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. **CNAE 7739-0/02** ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. **CNAE 4753-9/00** COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO. **CNAE 4761-0/03** COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. **CNAE 4754-7/01** COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. **CNAE 4520-0/07** SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. **CNAE 3321-0/00** INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. **CNAE 4618-4/02** REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES. **CNAE 4751-2/01** COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. **CNAE 4757-1/00** COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Clausula 3ª – Capital social

Da Responsabilidade dos sócios: É restrita ao valor de suas cotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (ART. 1052 NCC).

Jose A. Ribeiro de Moura	5%	10000	10.000.00
Edina R. da Cunha e Silva	95%	190000	190.000.00
TOTAL DO CAPITAL	100%	200000	200.000.00

139
H

O capital social e de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00(um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Clausula 4ª – Do Prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2014e seu prazo de duração e por tempo indeterminado(art997, II, CC/2002).

Clausula 5ª- Responsabilidade

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preços direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessa delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, 1.057, CC/2002).

Clausula 6ª – Da Administração, Forma de Assinatura e Retirada Pró-Labore, Sociedade que será exercida somente pela sócia a Sra., EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, que assinara em conjunto ou separadamente e representaram a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicial, o qual tem direito a retirada mensal a título de “pro labore” nos termos da legislação em vigor, com poderes e atribuições de assinar, em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art 997,VI 1.013,1.015,1064,CC/2002)

§ **PRIMEIRO**– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art 1,065,CC/2002).

§ **SEGUNDO**– Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for caso. (art 1.071 e 1.072,paragrafo2º e artigo 1.078,CC/2002).

Clausula 7 - Abertura de filial

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência,mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 8ª - Da retirada de Pró-labore

O empresário poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª – Do falecimento

Falecendo o empresário, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **ÚNICO**– O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios(art. 1.028 e art.1.031, CC/2002).

140

Clausula 10ª –Do Desimpedimento

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 9art.1.011, paragrafo1º, cc/2002)

Clausula 11ª – Do foro

Fica eleito o foro de Goiânia-Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Goiânia-Go, 25 de Novembro de 2019.

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
71129766187	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
75967707115	EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 07:25 SOB N° 52204854965.
PROTOCOLO: 191318647 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905876559. NIRE: 52204854965.
J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 20/12/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

142

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA**

JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, brasileiro, casado (regime comunhão parcial de bens), empresário, portador do CPF: 711.297.661-87 e RG nº 4287033 2. via SSPII/GO, nascido no dia 22/08/1981, filho de José de Moura e Miriam Ribeiro dos Reis de Moura, residente e domiciliado à Avenida Afonso pena nº 137 Casa – 2, COND. GRAND TOPAZIO – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270.

EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF: 759.677.071-15 e RG nº 557174 2. Via SSPII/GO, nascido no dia 10/03/1944, filho de Manoel Ferreira da Cunha e Ozona Ferreira da Silva, residente e domiciliada à Avenida Afonso pena nº 137 Casa – 2, COND. GRAND TOPAZIO – Setor Jardim Planalto – Goiânia – GO, Cep 74.333.270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA**” estabelecida à Rua C-240 nº248 Qd. 560 Lt. 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim América – Goiânia - GO; inscrita no CNPJ nº **08.191.380/0001-09**, registrada na **Junta Comercial do Estado de Goiás** sob nº **52204854965** por despacho de 20/12/2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato em causa, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que, livre e reciprocamente, outorgam e aceitam conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação empresarial passará a ser: **J E R COMERCIAL EIRELI** e o nome fantasia: **HIPER DENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, acima qualificado, que vende e transfere sua participação societária composta de 10.000 (Dez mil) cotas de R\$1,00 (um) real cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (Dez mil) reais, para: **EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA**, já qualificada anteriormente, pelo que dá plena e geral quitação;

Com a retirada do sócio **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, a sociedade fica reduzida a um único sócio, nos termos da legislação vigente admitido o prazo de **cento e oitenta dias**, a contar da retirada do sócio, cujo prazo para que seja recomposto o número mínimo de dois sócios, com a admissão de um ou mais novos cotistas ou transformar o registro da sociedade para empresário individual ou EIRELI (**art.1.033, parágrafo único - CC/2002**).

143
X**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizado em moeda corrente no País.

CLÁUSULA QUARTA

Após a alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios;

SÓCIO	COTAS	%	VALOR R\$
EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA	200.000	100	200.000,00
TOTAIS	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pela sócia EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, que assinará isoladamente na representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos objetivos sociais;

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado a qualquer crime cuja pena vede, ainda que temporariamente a administração de sociedade empresaria limitada;

TRANSFORMAÇÃO

a) Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a partir desta data a utilizar a denominação empresarial de **J E R COMERCIAL EIRELI**, e o nome fantasia **HIPER DENTAL**.

b) O capital registrado já está totalmente integralizado no valor total de R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, e será o capital inicial da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

c) Para tanto, firma em Ato Contínuo, o **ATO CONSTITUTIVO** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, conforme Instrução Normativa nº. 35/2017 DREI, que regerá mediante as condições seguintes:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.(IN 35/2017 DREI)

EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF: 759.677.071-15 e RG nº 557174 2. Via SSPII/GO, nascido no dia 10/03/1944, filho de Manoel Ferreira da Cunha e Ozona Ferreira da Silva, residente e domiciliada à Avenida Afonso Pena nº 137 Casa - 2, COND. GRAND TOPAZIO - Setor Jardim Planalto - Goiânia - GO, Cep 74.333.270.

(Art. 997, I, CC/2002), constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, conforme Instrução Normativa nº. 35/2017 DREI, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL e TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

A empresa gira sob o nome empresarial **J E R COMERCIAL EIRELI**, e tem por título do estabelecimento **HIPER DENTAL**. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO DA SEDE, FORO E FILIAIS

A empresa tem sua sede estabelecida à Rua C-240 nº 248 Qd. 560 Lt. 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim America - Goiânia - GO, Cep 74.275-260; para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento constitutivo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA-DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. Não implicando a morte ou extinção a qualquer título de seus membros, em dissolução da empresa, (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS

A empresa tem por objetivo: CNAE 4773-3/00 - COMERCIAL VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS CNAE 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CNAE 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES CNAE 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO CNAE 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS CNAE 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA CNAE 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR CNAE 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CNAE 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNAE 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal, (Art. 997, III e 1055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA, que assinará isoladamente na representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos objetivos sociais;

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estar justo e acertado, ajustado à natureza do negócio, perfeito e acabado, presta-se à assinatura do presente instrumento constitutivo em única via para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, 27 de Janeiro de 2020.

EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J E R COMERCIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71129766187	JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
75967707115	EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 14:35 SOB N° 52600922475.
PROTOCOLO: 200092529 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000724777. NIRE: 52600922475.
J E R COMERCIAL EIRELI



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/02/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3117-P
FOLHA 041
PROTÓCOLO 00714239

148

1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
J E R COMERCIAL EIRELI
em favor
JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (**03/03/2020**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Aisyane Tiago Correia, brasileira, viúva, bacharel em direito e notária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.819.592 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº. 874.969.501-06, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião; compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **J E R COMERCIAL EIRELI**, com sede e foro à Rua C 240, 248 - Quadra 560, Lote 13, Jardim América, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 08.191.380/0001-09, neste ato representada por **EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 557174 2ª VIA SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 759.677.071-15, filha de Manoel Ferreira da Cunha e Ozona Ferreira da Silva, endereço eletrônico não possui, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, número 137, Casa 2, Condomínio Grand Topazio, Jardim Planalto, nesta Capital; conforme dispõe sua Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 52600922475, Nire nº 52600922475, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.287.033 SSP/GO, 007.995.526.66 DETRAN/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 711.297.661-87, filho de José de Moura e Miriam Ribeiro Dos

Edina



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 3117-P
FOLHA 042
PROTÓCOLO 00714239

1º Traslado

002

Reis de Moura, endereço eletrônico augustodmh@hotmail.com, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, número 137, casa 2, Condomínio Grand Topazio, Setor Jardim Planalto, nesta Capital; a quem confere poderes especiais para:

A-) REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES. Representá-la junto aos órgãos da Administração Pública da União, do Estado e do Município, inclusive as juntas comerciais, prefeituras, autarquias, agências reguladoras, INSS, TRE, SERASA, INCRA, CREA, CELG, ENEL, SANEAGO, DNIT, FUNRURAL, IBAMA, FUNASA, SPC, PROCON, CONSULADOS, EMBAIXADAS, AEROPORTOS, JUIZADOS ESPECIAIS, DELEGACIAS ESPECIALIZADAS, ANTT, AGR, DETRAN, CONTRAN, DENATRAN, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, cartórios em geral, especialmente, Serviços Notariais e de Registro, estabelecimentos comerciais, órgãos particulares, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da República, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradora Geral de Justiça do Estado de Goiás e Procuradoria Geral do Estado, Ministérios da República, Secretarias de Estado e seus órgãos subordinados, Justiça Federal, Juntas Comerciais, sociedades ou companhias de economia mista, Delegacias Fiscais, Instituições, Fundações, Sindicatos, bolsa de valores, empresas de eletricidade, empresas de construção civil, delegacias fiscais, e em qualquer outro órgão ou entidade, seja da administração pública ou particular, com a finalidade de tratar e dar solução a qualquer negócio de interesse da outorgante, podendo requerer o que for necessário, assinar, alterar e rescindir contratos, juntar documentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, pagar taxas, impostos e emolumentos, negociar valores, cadastrar, recadastrar, requerer e retirar certidões, requerer e retirar alvarás, inclusive de funcionamento; e tudo o que for em direito permitido; representar a Outorgante junto a OI, VIVO, CLARO, TIM, Embratel, NEXTEL, NET, GVT, SKY, ou qualquer outra empresa de Telecomunicações e Internet, em tudo que se refere a venda, compra, transferências e cancelamento de linhas telefônicas, convencionais ou celulares, podendo dar e receber recibos e quitações, negociar valores, assinar documento; e ainda representar a empresa outorgante com a finalidade de obtenção, aquisição, revogação e/ou renovação de Certificado Digital junto às empresas credenciadas, junto à Receita Federal do Brasil e junto a Autoridade Certificadora raiz ICP-BRASIL;

B-) BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS. Representar a Outorgante junto a qualquer Instituição Financeira, e de crédito, nacional ou

Edina



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3117-P
FOLHA 043
PROTÓCOLO 00714239

1º Traslado

003

estrangeira, públicas ou particulares, que esteja autorizada a operar no Brasil ou em qualquer outro país, notadamente junto ao Banco central do Brasil - BACEN, BNDES, Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itau S/A, Banco Santander S/A, Banco Safra S/A, Bank Boston, Banco Regional de Brasília - BRB, HSBC, CITIBANK, UNICRED, CREDIJUR, SICOOB, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, fazer portabilidades de contas, podendo assinar propostas e contratos de qualquer natureza, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; fazer transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, TED, DOC, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, receber toda e qualquer quantia devida à Outorgante, inclusive restituições imposto de renda, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária, cadastrar e recadastrar senhas, inclusive senhas para Internet, requerer, retirar, desbloquear e cancelar cartões magnéticos, cartões de crédito, fazer depósitos e aplicações financeiras, dar e receber garantias, requerer, retirar cheques devolvidos, talões de cheques, sustar cheques, requerer e retirar microfilmagem de cheques, sacar, receber qualquer importância e dar quitação, firmar recibos, descontar notas promissórias, duplicatas, e outros títulos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, descontar, caucionar, assinar relação de títulos de crédito sujeitos a caução ou destinados a desconto, fazer aplicações financeiras, receber e passar ordem de pagamento; contrair empréstimos, financiamentos, assinar contratos, emitir e descontar cheques, efetivar contratos de exportação, importação, contratação de ACC, FCO, ACE, negociar dívidas, oferecer garantias, aval, fiança, contrair obrigações e tudo o mais em direito permitido para as operações de natureza financeira, de crédito, importação, exportação, comercial e empresarial, renovar conta bancária e cadastros, negociar, parcelar e pagar débitos e dívidas, receber remessa do exterior, passar remessa para o exterior, concordar e transigir. **Pode ainda e especialmente a outorgada**, representar a Outorgante perante as mesmas instituições acima citadas ou qualquer casa bancária integrante do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, com a finalidade de adquirir ou transferir propriedades imobiliárias mediante financiamento, assinando toda documentação necessária, inclusive, contratos celebrados por instrumentos públicos ou particulares com

Edição



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas



151
LIVRO 3117-P
FOLHA 044
PROTOCOLADO 00714239

1º Traslado

004

cláusula de garantia fiduciária ou hipoteca;

C-) LICITAÇÕES. Participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembleias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, usar dos poderes da cláusula "ad-judicia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares;

D-) "AD-JUDITIA". Efetuar cobranças, inclusive pela via judicial, levar títulos a protestos; constituir advogados, com os poderes das cláusulas "ad-judicia et extra" nas ressalvas do artigo 105 do Código de Processo Civil, com poderes gerais junto ao foro; para propor ou contraditar qualquer tipo de ação, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, defender nas que acaso lhe forem propostas, podendo promover medidas preventivas, cautelares e assecuratórias dos seus direitos e interesses, nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, e mais os especiais para transigir, confessar, desistir, fazer acordos e composições judiciais ou extra-judiciais, receber citação inicial, transigir, firmar compromissos, constituir e destituir advogados, representar em audiências; podendo acompanhar processos, fazer acordos, negociar valores, dar e receber recibos e quitações, representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais ou órgãos particulares, no que for preciso, requerer, retirar, juntar, entregar e assinar os documentos que forem preciso, e defender os interesses praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura;

E-) EMPREGADOS. Tratar e resolver qualquer assunto de de interesse da Cutorgante que diga respeito a seus empregados e respectivos contratos de trabalho, perante quaisquer

Edineer



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3117-P
FOLHA 045
PROTÓCOLO 00714239

1º Traslado

005

pessoas jurídicas de direito público, seus ministérios, órgãos desdobramentos e repartições de qualquer natureza inclusive autarquias e entidades paraestatais, assim como perante a Delegacia Regional de Trabalho com jurisdição sobre as localidades em que a Outorgante desenvolva suas atividades, bem como, perante entidades sindicais e associações profissionais, em especial a Federação dos Trabalhadores na Indústria do Estado de Goiás, ficando o Outorgado autorizado a admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários, comissões e atribuições, assinar as respectivas Carteira de Trabalho, efetuar pagamento dos seus vencimentos, negociar os termos e celebrar acordos e convenções coletivas, celebrar e promover a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados da Outorgante, ajustando seus termos e condições, firmando em nome da Outorgante todos os documentos a tanto necessários inclusive termos de rescisão, realizando anotações e registros referente a salário, aumentos, férias, pensões, benefícios, seguro, PIS, FGTS e pecúlios, juntar do e retirando documentos, prestando declarações, conferindo-se poderes ao Outorgado, outrossim, para assinar livros, papéis, guias requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos, tributos e emolumentos, autorizar cancelamentos e averbações, inclusive representar a Outorgante em juízo, na qualidade de preposto, prestando depoimentos, transigindo, dando e recebendo quitação, fazer acordos, em juízo ou fora dele;

F-) VEÍCULOS. Podendo, ainda, representar a Outorgante junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, em todo território nacional, notadamente: nesta Capital, para administrar, regularizar, retirar, receber, comprar, vender, ceder, transferir, doar, permutar todo e qualquer veículo em nome da Outorgante, quer seja quitado ou financiado, podendo retirar-lo de quaisquer estabelecimentos, assinando todos os documentos necessários; requerer, retirar e assinar recibos, DUT, CRV, transferências de veículo para o nome do outorgante ou para terceiros, Escritura Pública de Identificação, compromisso de compra e venda público ou particular ou qualquer documento que preciso for, requerer e retirar 2ª via de CNH; alienar, desalienar, vistoriar, embargar, desembargar; requerer, retirar, negociar, parcelar e pagar IPVA, multas, seguros, taxas, licenciamentos e relicenciamentos, recorrer e transferir multas e pontuação na carteira;

G-) LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. Fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e

Edi mo



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3117-P
FOLHA 046
PROTOCOLO 00714239

1º Traslado

006

condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejo e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) dela Outorgante; pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; podendo promover registro de imóvel, assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos;

H-) BENS. Tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dela Outorgante, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, doar, transferir, permutar, hipotecar, assumir compromisso, dividir, lotear, ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas, cessão de direitos, doação e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca ou de alienação fiduciária; rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições de contratos públicos e particulares; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações, podendo, para tanto, representar perante órgãos da Administração Pública da União, do Estado ou do Município, Tabelionatos e Registro de Imóveis, Prefeituras, INSS, CELG, ENEL, SANEAGO, ou qualquer outro órgão que for preciso, requerer e retirar certidões em geral, ou qualquer outro documento que for necessário, negociar débitos e assumir dívidas, prestar as devidas declarações, pagar impostos e taxas, firmar requerimentos, alegar razões, produzir provas, promover e autorizar registros e averbações.

I-) QUOTAS. Confere ainda poderes para ceder, vender, transferir as quotas da empresa outorgante, e a própria empresa, a quem quiser, inclusive para si próprio, podendo para tanto, assinar as devidas alteração contratuais, representar a outorgante junto à Junta Comercial, Junta Comercial do Estado de Goiás, escritórios, Receita Federal do Brasil, órgãos públicos, Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias, ou onde mais se fizer necessário, receber e

Edaine



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 3117-P
FOLHA 047
PROTOCOLADO 00714239

154

1º Traslado

007

assinar os documentos necessários, negociar e receber quantias, dar e receber recibos e quitações.

Enfim, no desenvolvimento da administração da sociedade, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do mandato que se lhe outorga, a que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu,**
....., Aisyane Tiago Correia, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 58,23; Taxa Judiciária: R\$ 15,14, Estado: R\$ 1,75, Penais: R\$ 2,33, FUNESP: R\$ 4,66, FUNEMP: R\$ 1,75, FUNCOMP: R\$ 1,46, FUNPROGE: R\$ 1,16, FUNDEPEG: R\$ 0,87, ADV DATIVOS: R\$ 1,16, FUNDAP: R\$ 0,87, FEMAL: R\$ 1,46, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772003013466108760032**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **10:17**. Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Data: 03/03/2020, Hora: 10:11:00, Hash: 5b96.6f0a.9c7e.44d4.e30f.16d4.7b3d.855a.a428.9a91, CPF/CNPJ: 08191380000109, Nome: J E R COMERCIAL EIRELI, Status: negativo, Motivo: Nada consta



Edina Rosa da Cunha e Silva

J E R COMERCIAL EIRELI
EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA
Representante

Aisyane Tiago Correia
Aisyane Tiago Correia
Escrevente

155

NOME
JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4287033 SSP GO

CPF
711.297.661-87

DATA NASCIMENTO
22/08/1981

FILIAÇÃO
JOSE DE MOURA
MIRIAM RIBEIRO DOS
REIS DE MOURA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00799552666

VALIDADE
27/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/09/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Maurício Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

51414256698
00141053488

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1983875612

PROIBIDO PLASTIFICAR
1983875612

DE FICAR APENAS EM BAIXA DE VEICULOS ANTES DE SER EMITIDA A LICENÇA DE CONDUTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Edina Rosa da C. e Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BIRD & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 557174 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUL/2011

NOME EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA

FILIAÇÃO MANOEL FERREIRA DA CUNHA
OZONA FERREIRA DA SILVA

PALMEIRAS DE GOIAS-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 10/MAR/1944

DOC. ORIGEM C.CAS. 006593 FLS. 145 L. B 032 GOIANIA
1º REGISTRO CIVIL EM 22/10/1999

CPF 759677071-15



5931817 43502717

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BIRD & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

157
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.191.380/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J E R COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIPER DENTAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.71-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R C 240	NÚMERO 248	COMPLEMENTO LOTE 13 QUADRA560 GALPAOFUNDOS
------------------------------	----------------------	--

CEP 74.275-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@HIPERDENTAL.COM.BR	TELEFONE (62) 3210-0770
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2020** às **11:32:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.191.380/0001-09

Razão Social: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

Endereço: R C240 248 QD 560 GALPAO FUNDO / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74275-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2020 a 21/04/2020

Certificação Número: 2020032302440816542855

Informação obtida em 27/03/2020 15:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

159

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J E R COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 08.191.380/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:51:50 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **B6AC.EE3E.452B.736D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J E R COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.191.380/0001-09

Certidão n°: 7457419/2020

Expedição: 31/03/2020, às 09:46:49

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J E R COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.191.380/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA AÇÃO TRABALHISTA**, em andamento na 1ª Instância, em face de J E R COMERCIAL EIRELI , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08191380000109.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, CPF nº 71129766187.

OBSERVAÇÕES:

a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **qcOYsVMPixrwip**;

b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.

d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).

e) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 31/03/2020 09:43:02



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

62

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 24245216

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

J E R COMERCIAL EIRELI

CNPJ

03.191.380/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.538.922.164

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 MARCO DE 2020

HORA: 9:37:38:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.151.295-8**

Prazo de Validade: até 29/04/2020

CNPJ: 08.191.380/0001-09

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 31 DE MARCO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.151.301-6

Prazo de Validade: até 29/04/2020

CPF/CNPJ: 8191380000109
Nome: J E R COMERCIAL EIRELI

Certifica-se que nesta data NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE IMÓVEL da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte não inscrito no Cadastro de Imóvel do Município de Goiânia, não abrangendo informações de débitos de natureza tributária ou não tributária.

A CERTIDÃO é fornecida nos termos do artigo 89, inciso V do Decreto Municipal nº 1.786/2015 (R.C.T.M.).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (R.C.T.M.).

GOIANIA, 31 DE MARCO DE 2020 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE GOIÂNIA

N^o : 109354561532

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA

CNPJ : 08191380000109

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109354561532

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de fevereiro de 2020, às 13:00:47
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109654591195

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : J.A.R DE MOURA COMERCIAL LTDA

CNPJ : 08191380000109

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109654591195

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de fevereiro de 2020, às 12:59:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de fevereiro de 2020

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL J E R COMERCIAL EIRELI

 NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60092247-5	08.191.380/0001-09	31/07/2006	15/05/2014

 ENDEREÇO RUA C 240

 NÚMERO 248 COMPLEMENTO 13; 560; fundos; BAIRRO JARDIM AMÉRICA

 MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador CNAE 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

 CAPITAL R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 200.000,00

DUZENTOS MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA / 759.677.071-15	SIM	25/11/2019	XXXXXXXXXXXXXX
JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA / 711.297.661-87	NÃO	31/07/2006	31/07/2019

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
EDINA ROSA DA CUNHA E SILVA	759.677.071-15	20/12/2019	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>13/02/2020</u>	NÚMERO <u>20200092529</u>
ATO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S)	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL J E R COMERCIAL EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60092247-5	08.191.380/0001-09

Assinatura inválida

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, CN=PAULA NUNES LOBO VELOSO Rossi, O=90076664104

Date: 2020.03.03 09:41:10 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209984649

Chave de segurança: AuOS4

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, 71129766187
Goiânia, 3 de Março de 2020

169
X

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109858727323**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : J E R COMERCIAL EIRELI

CNPJ : 08191380000109

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109858727323**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 31 de março de 2020, às 09:54:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 31 de março de 2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A EMPRESA **J E R COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.191.380/0001-09**, COM SEDE À RUA C-240 Nº248 QD 560 LT 13 – SALA FUNDO – JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA **PORTADOR DO CPF Nº. 711.297.661-87 E RG Nº.4287033 2 VIA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO E RESIDENTE RUA C-116 QD.519 LT. 7-9 EDIFÍCIO FERRARA AP. 104 JARDIM AMÉRICA GOIÂNIA-GO, DECLARA** SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES, E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU LEGAL DA REFERIDA EMPRESA **NÃO** POSSUEM GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO (CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES) OU AFIM, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR ADOÇÃO ATÉ O 3º GRAU COM AS SEGUINTE AUTORIDADES E SERVIDORES PÚBLICOS:

PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS.

OCUPANTES DE CARGO COMISSIONADO OU SERVIDORES EFETIVOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA OU COMISSIONADA, INCLUSIVE O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, DESDE QUE TENHAM ATUADO OU ATUEM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA RESPECTIVA PASTA A QUE SE ENCONTREM VINCULADOS **OU QUALQUER OUTRA AUTORIDADE LIGADA À CONTRATAÇÃO**, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO. (QUE POSSA CARACTERIZAR NEPOTISMO, CONTRARIANDO A ORIENTAÇÃO DO PREJULGADO 09 DO TC/PR, SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF, ACÓRDÃO Nº 2745/2010 DO TCE-TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ; RESSALTAMOS O ENTENDIMENTO FIRMADO NO TJPR APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 1273953-4/PARANAVÁ-PR-4ª CÂMARA CÍVEL).

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES, E/OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS OU LEGAL DA REFERIDA EMPRESA **NÃO SÃO** SERVIDORES OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

A PRESENTE DECLARAÇÃO TEM VALIDADE PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, SENDO OBRIGATÓRIO QUE A DECLARANTE COMUNIQUE AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE SUA OCORRÊNCIA, AS ALTERAÇÕES NO QUADRO SOCIETÁRIO E/OU DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA QUE IMPLIQUEM EM ALGUMA(S) DA(S) VEDAÇÃO(ES) PREVISTA(S) NESTA DECLARAÇÃO, TAIS COMO ALTERAÇÕES DE PROPRIEDADE, DO QUADRO SOCIETÁRIO, DIRIGENTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU LEGAL, CONFORME VEDAÇÕES PREVISTAS NO PREJULGADO 9 DO TCE/PR E ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

GOIÂNIA, 15 DE ABRIL DE 2020.



JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
REPRESENTANTE LEGAL
RG.4287033 DGPC-GO CPF: 711.297.661-87

171
H



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 14:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.191.380/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.862B.88A6.2179 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 08191380000109

Data da consulta: 06/03/2020 13:56:42

Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="08191380000109"/>
Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08191380000109!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/04/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, adesão ao Pregão Eletrônico n° 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Saúde temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

175

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o memorando nº **957/2020** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538) FONTE 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de abril de 2020.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2020

Processo nº. 76/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 957/2020 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: J E R COMERCIAL EIRELI		
Endereço: Rua C-240, nº 248, Quadra 560 Lote 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim América.		
Cidade: Goiânia	CEP: 74.275-260	U.F.: GO
CNPJ: 08.191.380/0001-09		
Representante Legal: José Augusto Ribeiro de Moura - Procurador		
CPF: 711.297.661-87	RG: 4287033 SSP/GO	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inicôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 023/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado o equipamento foi de RS 2.102,50 (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art.25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consorcio intermunicipal de saúde - CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.9 Considerando que os aparelhos Fotopolimerizadores Odontológicos de Resinas, serão destinados às Estratégias de Saúde Buciais de Santa Inês, São Francisco, São Luiz, Bugre e Bairro Nossa Senhora Aparecida para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido o item 3 – Aparelho Fotopolimerizador Odontológico homologado para a empresa José Augusto Ribeiro de Moura Eireli – CNPJ nº 08.191.380/0001-09;

4.2.1 – A empresa José Augusto Ribeiro de Moura Eireli através da Alteração Contratual passou a denominar-se J E R COMERCIAL EIRELI.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 23/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

5.2 – Empresa vencedora do certame: a) José Augusto Ribeiro de Moura Ltda.

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – Prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

6.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Chopinzinho;

6.3 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;

6.4 – O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da contratada;



Município de Chopinzinho

179

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação;

6.5 – Caso não cumprido as exigências deste Termo de Referência, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para Município de Chopinzinho;

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente;

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

6.9 – O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as

especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação;

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Município de Chopinzinho procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento;

8.2.2 – Caso Insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal;

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a contratada a aplicação das sanções cabíveis;

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada;

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto;

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais;

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens;

9.4 – Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta;

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.8 – Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- 9.9 – Informar um preposto com quem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho manterá contato durante a vigência processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 10.2 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- 10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

XI – GARANTIA

- 11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.
- 11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora deste Município os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho;

13.3 – (A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ) o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual Incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e Inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela Inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.

14.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos Entes Participantes e ao Órgão Gerenciador.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 para aquisição de aparelhos, utensílios, equipamentos de odontologia do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	Unid.	05	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110 -220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09 RUA C-240, N° 248, QD 560, LT 13-JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP:74.275-260.	420,50	2.102,50
VALOR TOTAL R\$					2.102,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J E R COMERCIAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J E R COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-240, nº 248, Quadra 560 Lote 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.275-260, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.380/0001-09, telefone (62) 3638-1000 / (62) 3638-2000 e e-mail: comercial@hiperdental.com.br / licitacao@hiperdental.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador Senhor José Augusto Ribeiro de Moura, portador do CPF sob nº 711.297.661-87 e do RG sob o nº 4287033 SSP/GO, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 76/2020, Inexigibilidade de Licitação nº ____/2020, homologado em ____/____/____, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS para o Município de Chopinzinho - PR:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	Unid.	05	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110 -220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09 RUA C-240, N° 248, QD 560, LT 13-JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.275-260.	420,50	2.102,50
VALOR TOTAL R\$						2.102,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

2.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Chopinzinho;

2.3 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;

2.4 – O objeto será recusado:

2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da contratada;

2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação;

2.5 – Caso não cumprido as exigências deste Termo de Referência, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para Município de Chopinzinho;

2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente;

2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

2.9 – O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação;

4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Município de Chopinzinho procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento;

4.2.2 – Caso Insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal;

4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a contratada a aplicação das sanções cabíveis;

4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada;

4.2.5 – A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto;

4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais;

4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa serão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens;

5.4 – Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8 – Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

5.9 – Informar um preposto com quem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho manterá contato durante a vigência processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1009

máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora deste Município os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;

9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho;

9.3 – (A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ) o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

10.2.2 – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do órgão Gerenciador/Ente Participante;

10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.

10.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos Entes Participantes e ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serem apurados.

14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

J E R Comercial Eireli
José Augusto Ribeiro de Moura – Representante Legal/ Procurador
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J E R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico n° 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. Valor total: R\$ 2.102,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2020. Elemento de Despesa: 1538/F303. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Augusto Ribeiro de Moura – Procurador, pela Empresa.

193
ml



Memorando 7: 957/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2020 às 14:43

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 957/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 7: 957/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2020 às 14:43

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 957/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 16 de abril de 2020.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

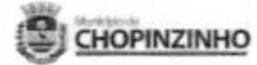
CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

381



Memorando 9: 957/2020

195
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Maio de 2020 às 12:02

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 957/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 9: 957/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Maio de 2020 às 12:02

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 957/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Assinatura:

RG/CPF:

136

rc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/05/2020 12:02:56 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*





Memorando 9: 957/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.
Data: 11/05/2020 às 12:02:27

Setores envolvidos:
GAB, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, SMS-DP

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 128/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral
Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:
Processo n.º 128-2020 - Processo n.º 76-2020 -Inexigibilidade - Saúde (Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia - Adesão a

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C89E-4377-A5C4-A1F9





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 957/2020

PARECER JURÍDICO N.º 128/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA – ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS).

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS). POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo de Licitação n.º 76/2020 (Memorando 1Doc n.º 957/2020)**, Inexigibilidade, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia com adesão ao Pregão Eletrônico n.º 23/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, ao custo de R\$ 2.102,50 (dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Os autos, contendo 194 (cento e noventa e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal 536/2019, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações (fls. 05);
- b) Solicitação (fls. 06);
- c) Termo de Referência (fls. 07/14);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 15);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 16);
- f) Documentos do Edital de Licitação Compartilhada na modalidade Pregão Eletrônico 023/2019, gerenciado pelo CONIMS (fls. 18/112);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

g) Cópia dos documentos do processo de Inexigibilidade de Licitação 12/2019, realizado pelo Município de Honório Serpa/PR para adesão ao Pregão Eletrônico 23/2019, realizado pelo CONIMS (fls. 113/136);

h) J.E.R de Moura Comercial Ltda.: Atos Constitutivos, Procuração, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás, Certidão Negativa de Débitos do Município de Goiânia/GO, Certidão Negativa de ações cíveis em geral, execuções patrimoniais, fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, Certidão Simplificada, Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE-PR, e que não está incursa nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/1993, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 137/173);

i) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 174);

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 175);

k) Minutas do edital, contrato e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 176/192).

Os autos retornaram à Procuradoria em 17/04/2020 (fls. 194).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Portanto, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

200
no 121

obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/1993, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em *inexigibilidade e dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição de aparelhos, utensílios e equipamentos de odontologia com adesão ao Pregão Eletrônico n.º 23/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, ao custo de R\$ 2.102,50 (dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir pare-

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2019

cer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade (fls. 174).

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, da J.E.R de Moura Comercial Ltda., com base no art. 25, inc. I, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

- I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n.)

De acordo com os documentos de fls. 18/112, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS realizou Licitação Compartilhada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2019, na qual sagrou-se vencedora do Item 03 (Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas) solicitado pelo Município de Chopinzinho, a empresa J.E.R de Moura Comercial Ltda.

Portanto, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, posto que a J.E.R de Moura Comercial Ltda. é a única empresa que pode fornecer o objeto, na medida em que sagrou-se vencedora do Item 03 do Pregão Eletrônico n.º 023/2019.

Registre-se que o § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 prevê que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Além disso, o próprio TCE/PR admite a Adesão de Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no art. 7º do Decreto n.º 2.391/2008, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, constando tal possibilidade expressamente do edital da licitação para a formação do registro de preços e, ainda, a adesão de municípios conveniados em ARP estadual ou federal de aquisição de bem objeto de convênio para implementação de programas e projetos governamentais entre o município e a União (Processo n.º 211458/12 - Acórdão n.º 1105/14 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral).

Entretanto, não obstante a inviabilidade da competição, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI 8.666/93

2.3.1.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE FORNECERÁ O OBJETO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Saúde adquirirá cinco aparelhos fotopolimerizadores odontológicos de resinas da J.E.R de Moura Comercial Ltda., CNPJ 08.191.380/0001-09, vencedora do Item 03 decorrente do Pregão Eletrônico 23/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

2.3.1.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para a obtenção de cinco aparelhos fotopolimerizadores odontológicos de resinas;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A aquisição do objeto será destinado às Estratégias de Saúde Bucais de Santa Inês, São Francisco, São Luiz, Bugre e Bairro Nossa Senhora Aparecida para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS;

c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o Município aderiu ao Pregão Eletrônico n.º 23/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, que teve como vencedora do Item 03 a J.E.R de Moura Comercial Ltda., CNPJ 08.191.380/0001-09.

2.3.1.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pela aquisição do bem (R\$ 2.102,50) está justificado, considerando que a empresa a ser contratada se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico 23/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, após o devido processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade (fls. 15 e 175).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde apresentou justificativa às fls. 07/08, a qual, sob o ponto de vista técnico-jurídico, contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende adquirir, definidas no Termo de Referência de fls. 07/14, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento, não obstante tratar-se de uma inexigibilidade.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 303) (fls. 16).

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 536/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 05).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A J.E.R DE MOURA COMERCIAL LTDA.

Dos autos constam os seguintes documentos da J.E.R de Moura Comercial Ltda.:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos, Procuração, Documentos Pessoais, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certidão Simplificada (fls. 137/157; 167/168);

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás, Certidão Negativa de Débitos do Município de Goiânia/GO e Certidões Negativas de ações cíveis em geral, execuções patrimoniais, fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência (fls. 158/166; 169);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20:
nc

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Declaração de Não Parentesco, conforme Prejulgado 09 do TCE/PR, e que não está incurso nas vedações do inc. III do art. 9º, da Lei 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ, Consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal e Consulta aos Impedidos de Licitar do TCE/PR (fls. 170/173).

Não obstante recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos: (a) atualize o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 158) e (b) atualize as Certidões Negativas de fls. 162/163.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do Edital e Anexos, além do Extrato de Publicação (fls. 176/192) atendem às exigências previstas no art. 25, I c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de execução de 30 (trinta) dias e vigência iniciada a partir da data de assinatura até o término de garantia dos produtos.

Além disso, o Item XVIII do Edital prevê que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron, e a fiscalização a cargo dos servidores Tatiane Damiano Fausto (titular) e Michel Andreola (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do **Processo de Licitação n.º 76/2020 (Memorando 1Doc n.º 957/2020)**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende contratar a **J.E.R DE MOURA COMERCIAL LTDA.**, mediante inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/1993, objetivando a aquisição de 05 (cinco) aparelhos fotopolimerizadores odontológicos de resinas, através de Inexigibilidade, com adesão a Ata de Registro de Preços, ao custo de R\$ 2.102,50 (dois mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 158);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: atualizar as Certidões Negativas de fls. 162/163;

Recomendação 3: realizar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 11 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

206

no

208



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C89E-4377-A5C4-A1F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/05/2020 12:02:38 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C89E-4377-A5C4-A1F9>

207
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 11 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 11 de maio de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.191.380/0001-09

Razão Social: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

Endereço: R C240 248 QD 560 GALPAO FUNDO / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74275-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402373935254002

Informação obtida em 11/05/2020 15:28:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

210
R

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24508349

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

J E R COMERCIAL EIRELI

CNPJ

08.191.380/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.896.145

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 MAIO DE 2020

HORA: 16:16:14:3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA AÇÃO TRABALHISTA**, em andamento na 1ª Instância, em face de J E R COMERCIAL EIRELI , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08191380000109.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA, CPF nº 71129766187.

OBSERVAÇÕES:

a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **spOnJdAI#hrxYO**;

b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.

d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos de Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).

e) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 29/04/2020 15:29:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.214.613-7

Prazo de Validade: até 03/06/2020

CNPJ: 08.191.380/0001-09

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 5 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da certidão **62146137**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **8.191.380/0001-09**

CERTIDÃO EMITIDA EM 05/05/2020

VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL POR CPF/CNPJ

NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.205.229-2

Prazo de Validade: até 28/05/2020

CPF/CNPJ: 8191380000109

Nome: J E R COMERCIAL EIRELI

Certifica-se que nesta data NÃO CONSTA REGISTRO NO CADASTRO DE IMÓVEL da Prefeitura de Goiânia para o CPF/CNPJ.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte não inscrito no Cadastro de Imóvel do Município de Goiânia, não abrangendo informações de débitos de natureza tributária ou não tributária.

A CERTIDÃO é fornecida nos termos do artigo 89, inciso V do Decreto Municipal nº 1.786/2015 (R.C.T.M.).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (R.C.T.M.).

GOIANIA, 29 DE ABRIL DE 2020 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão	CERTIDÃO NAO CADASTRAMENTO NO CADASTRO IMOBILIARIO POR CPF/CNPJ
Nº da certidão	62052292
Finalidade	
Inscrição Cadastral	
Nome	J E R COMERCIAL EIRELI
CPF/CNPJ	8.191.380/0001-09
Processo	0
Ano Lançamento	0
Área Total do Terreno	0,00 mÂ²
Área Edificada	0,00 mÂ²
Área Total Edificada	0,00 mÂ²
Área Total Edificada Englobada	0,00 mÂ²
Total de Sublotes	0
Valor Venal	R\$ 0,00
CERTIDÃO EMITIDA EM	29/04/2020
VALIDADE DA CERTIDÃO	30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Processo nº. 76/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 536/2019, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o memorando nº 957/2020 requer a Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: J E R COMERCIAL EIRELI		
Endereço: Rua C-240, nº 248, Quadra 560 Lote 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim América.		
Cidade: Goiânia	CEP: 74.275-260	U.F.: GO
CNPJ: 08.191.380/0001-09		
Representante Legal: José Augusto Ribeiro de Moura - Procurador		
CPF: 711.297.661-87	RG: 4287033 SSP/GO	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde, que assim relata:

2.1 Considerando o Pregão Eletrônico nº 023/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, em anexo;

2.2 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, onde licitou para vários municípios, conforme item 2.1;

2.3 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública;

2.4 Em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado o equipamento foi de R\$ 2.102,50 (dois mil cento e dois reais e cinquenta centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, ficando assim, justificada a escolha conforme art.25, I, da lei 8.666/93.

2.5 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo consórcio intermunicipal de saúde - CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantida a qualidade;

2.6 Considerando que o Município de Honório Serpa já realizou a aquisição dos itens licitados através do Conims, conforme documentos anexos;

2.9 Considerando que os aparelhos Fotopolimerizadores Odontológicos de Resinas, serão destinados às Estratégias de Saúde Bucais de Santa Inês, São Francisco, São Luiz, Bugre e Bairro Nossa Senhora Aparecida para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2 – A contratação se dará por meio de adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, tendo sido o item 3 – Aparelho Fotopolimerizador Odontológico homologado para a empresa José Augusto Ribeiro de Moura Eireli – CNPJ nº 08.191.380/0001-09;

4.2.1 – A empresa José Augusto Ribeiro de Moura Eireli através da Alteração Contratual passou a denominar-se J E R COMERCIAL EIRELI.

V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 – Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 23/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

5.2 – Empresa vencedora do certame: a) José Augusto Ribeiro de Moura Ltda.

VI – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – Prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho

6.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Chopinzinho;

6.3 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;

6.4 – O objeto será recusado:

6.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação;

6.5 – Caso não cumprido as exigências deste Termo de Referência, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para Município de Chopinzinho;

6.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;

6.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente;

6.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;

6.9 – O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;

6.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

VII – REAJUSTES

7.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes;

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.1.1 – PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as

especificações licitadas;

8.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação;

8.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Município de Chopinzinho procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220
H

8.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento;

8.2.2 – Caso Insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal;

8.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a contratada a aplicação das sanções cabíveis;

8.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada;

8.2.5 – A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto;

8.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais;

8.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

9.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação;

9.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens;

9.4 – Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

9.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta;

9.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221
H

9.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.8 – Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

9.9 – Informar um preposto com quem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho manterá contato durante a vigência processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

10.2 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

10.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

XI – GARANTIA

11.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

11.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora deste Município os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

XII – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho;

13.3 – (A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ) o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

13.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

13.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – PENALIDADES

14.1 – A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual Incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

14.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

14.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

14.2.2 – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

14.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do órgão Gerenciador/Ente Participante;

14.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

14.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

14.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento do Contrato Administrativo na forma da lei.

14.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.

14.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos Entes Participantes e ao Órgão Gerenciador.

XV – TREINAMENTO

15.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

15.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

15.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

XVI – AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XVII – RECURSOS FINANCEIROS

17.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

18.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XIX – DO PROSSEGUIMENTO

19.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de maio de 2020.

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho ²²⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 para aquisição de aparelhos, utensílios, equipamentos de odontologia do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	Unid.	05	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110 -220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09 RUA C-240, Nº 248, QD 560, LT 13-JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP:74.275-260.	420,50	2.102,50
VALOR TOTAL R\$					2.102,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J E R COMERCIAL EIRELI	08.191.380/0001-09	2.102,50

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato n° 167/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J E R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico n° 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. Valor total: R\$ 2.102,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2020. Elemento de Despesa: 1538/F303. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Augusto Ribeiro de Moura – Procurador, pela Empresa.



Município de Chopinzinho.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 167/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J E R COMERCIAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J E R COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua C-240, nº 248, Quadra 560 Lote 13 (Galpão Fundos), Setor Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, CEP 74.275-260, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.380/0001-09, telefone (62) 3638-1000 / (62) 3638-2000 e e-mail: comercial@hiperdental.com.br / licitacao@hiperdental.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador Senhor José Augusto Ribeiro de Moura, portador do CPF sob nº 711.297.661-87 e do RG sob o nº 4287033 SSP/GO, ora denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 76/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020, homologado em 11/05/2020, decorrente da adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 – CONIMS, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento de Bens, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS para o Município de Chopinzinho - PR:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	UNIT. R\$	TOTAL R\$
03	Unid.	05	Aparelho Fotopolimerizador Odontológico de Resinas, LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potencia 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110 -220v. Registro na ANVISA. Garantia Mínima 12 meses.	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 08.191.380/0001-09 RUA C-240, Nº 248, QD 560, LT 13-JD AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.275-260.	420,50	2.102,50
VALOR TOTAL R\$						2.102,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229

1.2 - O Objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Prazo máximo de entrega dos equipamentos/produtos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho
- 2.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer na Secretaria de Saúde de Chopinzinho;
- 2.3 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações;
- 2.4 – O objeto será recusado:
- 2.4.1 – Se entregue com especificações diferentes das contidas na proposta da contratada;
- 2.4.2 – Se entregue com qualquer defeito de fabricação;
- 2.5 – Caso não cumprido as exigências deste Termo de Referência, a contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para Município de Chopinzinho;
- 2.6 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo;
- 2.7 – No caso da contratada não dar andamento à entrega do objeto desta licitação, o contratante ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente;
- 2.8 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;
- 2.9 – O proponente vencedor deverá entregar, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta;
- 2.10 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES

3.1 - Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 – Objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- 8.1.1 – PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;
- 4.1.2 – DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação;
- 4.2 – No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o Município de Chopinzinho procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 4.2.1 – Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento;
- 4.2.2 – Caso Insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230
ml

constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal;

4.2.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a contratada a aplicação das sanções cabíveis;

4.2.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada;

4.2.5 – A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto;

4.2.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais;

4.2.7 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens;

5.4 – Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

5.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

5.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.8 – Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;

5.9 – Informar um preposto com quem a Secretaria de Saúde de Chopinzinho manterá contato durante a vigência processo, inclusive nome, telefone e e-mail.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

6.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

6.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a contratada por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1 – A empresa contratada deverá apresentar garantia dos equipamentos quando for o caso pelo período mínimo de 12 doze meses contados a partir da data de Recebimento definitivo.

7.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, sendo que em caso de assistência fora deste Município os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos;

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada (Anexo VII), em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;

9.2 – A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho;

9.3 – (A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ) o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa;

9.4 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.5 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

9.6 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á pós a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.2 – Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

10.2.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente.

10.2.2 – Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Entes Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

10.3.1 – Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do órgão Gerenciador/Ente Participante;

10.3.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos bens;

10.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos bens;

10.3.4 – Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos bens e, ainda, pela Inexecução



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232
ML

total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador/Ente Participante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Empresas Fornecedoras as seguintes sanções:

- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento da Contrato Administrativo na forma da lei.

10.3.5 – Aplicadas as multas, o Ente Participante descontará do primeiro pagamento que fizer à Fornecedoradora, após a sua imposição.

10.3.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados aos Entes Participantes e ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TREINAMENTO

11.1 – A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

11.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante.

11.3 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AÇÕES JUDICIAIS

12.1 – Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde – 07.02.103020016.2.041.4.4.71.70 (1538/F303).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

14.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo de: SECRETARIA DE SAÚDE: Servidora Senhora Tatiane Damiano Fausto, CPF: 907.034.729-68 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

14.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

serem apurados.

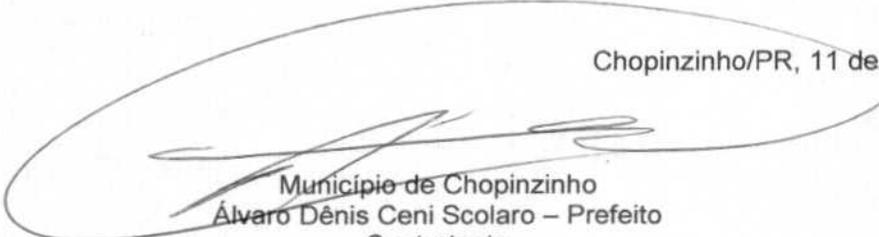
14.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho - PR.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho/PR, 11 de maio de 2020.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante


J E R Comercial Eireli
José Augusto Ribeiro de Moura – Representante Legal/ Procurador
Contratada

Vilmarize Buffon Fraron
Gestora do Contrato

Tatiane Damiano Fausto
Fiscal do Contrato

Michel Andreola
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J E R COMERCIAL EIRELI	08.191.380/0001-09	2.102,50

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2020.

ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO-Prefeito

Cor330921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato n° 167/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J E R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico n° 23/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde–CONIMS. Valor total: R\$ 2.102,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2020. Elemento de Despesa: 1538/F303. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Augusto Ribeiro de Moura – Procurador, pela Empresa.

Cod330922

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:846111F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 43-2020**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 43/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2020, de 27/04/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	12.375,00
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	13.878,10
TOTAL HOMOLOGADO	26.253,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1FBBD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 43-2020**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 43/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "ADEQUAÇÃO AMBIENTAL" DENTRO DA ATIVIDADE LEITEIRA. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1514 F000. Data da assinatura: 13/05/2020. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 172/2020. Contratada: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. Valor: R\$ 12.375,00. Contrato nº 173/2020. Contratada: B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Valor: R\$ 13.878,10.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B2DEB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 23-2020 - PROCESSO 104-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 23/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI	07.852.815/0001-48	R\$ 4.180,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/05/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:COA5689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 24-2020 - PROCESSO 108-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.889.336/0001-45	3.600,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:91A60D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 166-2020 - DL 23-2020**

Espécie: Extrato do Contrato nº 166/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações Eireli. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Concreto Usinado 30 MPA. Valor: R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 23/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1400) FONTE: 509. Data da assinatura 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9E59FB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170-2020 - DL 24-2020**

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 24/2020. Objeto: Aquisição de Equipos para Atendimento Domiciliar dos Pacientes do Programa Melhor em Casa - Em Regime de Urgência. Contrato nº 170/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45, Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Justus Zini, pela Empresa. Fundamento Legal: 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Elemento de despesa: (1660) FONTE: 303. Data da assinatura: 12/05/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AB096489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 10-2020 - PROCESSO 76-2020**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J E R COMERCIAL EIRELI	08.191.380/0001-09	2.102,50

CONFORME PROPOSTA.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:38CD942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167-2020 - INEX 10-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 167/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J E R Comercial Eireli. CNPJ: 08.191.380/0001-09. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Odontologia, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 23/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. Valor total: R\$ 2.102,50. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. Elemento de Despesa: 1538/F303. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Augusto Ribeiro de Moura – Procurador, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F5C7F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TP 1/2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 – PROCESSO Nº 9/2020

Considerando, o Processo Licitatório nº 9/2020, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação Polidêrica em Estradas Rurais, Lote 1: Trecho Entre a Rodovia 158 e Fical Próximo a Comunidade de Ponte Alta, com 30.206,00 M². Lote 2: Trecho com Início Logo Após a Comunidade de Estrela Gaúcha, com 15.000,00 M². Totalizando: 45.206,00 M² – Convênio Nº 077/2019 – Seab.

Considerando, o pedido de desistência da primeira colocada no referido processo, e a não aceitação do cumprimento da proposta vencedora, pelos fornecedores remanescentes.

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

Ficam desde já intimadas as licitantes para que, em querendo, apresentem manifestação, conforme disposto no Art. 109, I, “c”, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Chopinzinho - PR, 14 de maio de 2020.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EB2136B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2415

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA o(a) Sr(a). DAVID MAICON ALVES RAMOS**, portador do RG: 41.217.437-6 e inscrito no CPF/MF: 076.765.949-01 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: **CONSTRUÇÃO IRREGULAR NO RECUO OBRIGATÓRIO**, em estágio de levantamento da obra, na Rua Campo Mourão Nº 592, bairro Guaraituba, devendo o responsável: **A OBRA ESTÁ EMBARGADA; O NOTIFICADO DEVERÁ DEMOLIR O QUE ESTÁ NO RECUO**. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 14/05/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 14 de maio de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:1B45C7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos
VALOR TOTAL: R\$ 16.354,00 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADA: RODOLFO DE SOUZA AIRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.484.258/0001-85
DATA: 08/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DAFA6D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos